

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 20 DE JUNHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1425

CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI  
**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 016/2022, DE 15 DE JUNHO  
DE 2022**

Dispõe sobre exoneração de cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, o Sr. PEDRO JONATH SILVA DE OLIVEIRA, portador do CPF nº 086.870.954-90, do cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE INFORMÁTICA da Câmara Municipal de Acari/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI/RN, em 15 de junho de 2022.

JOSÉ RIVALDO LIMA

Presidente da Câmara Municipal de Acari/RN

**Publicado por:** Romeu Fernandes Dantas de Sales  
**Código Identificador:** 64358263

CÂMARA MUNICIPAL DE JANDUÍS  
**EDITAL**

**CONVOCAÇÃO**

Pelo presente EDITAL, o Presidente da Câmara Municipal de Janduís/RN, no uso de suas atribuições legais,

convoca os Senhores(a) Vereadores e Vereadoras, para uma Sessão EXTRAORDINÁRIA, com intuito de votação das prestações de contas, relativas ao Exercício de 2009, do então Prefeito Municipal Salomão Gurgel Pinheiro, que será realizada no dia 20 de junho de 2022, às 11h, no Plenário da Sala de Sessão Elpídio Gurgel de Brito.

Este Edital de Convocação entrará em vigor na data do ato de sua assinatura.

Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara de Vereadores de Janduís/RN, 17 de junho de 2022.

Arthur Barbosa de Lima

Vereador - Presidente

**Publicado por:** ARTHUR BARBOSA DE LIMA  
**Código Identificador:** 38401118

CÂMARA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO

**ATOS**

**ATO 07/2022**

ATO Nº 07/2022.

Suspe  
n der  
a  
realiz  
açã  
da  
13ª  
Sessã  
o do  
1º  
perí  
do  
Ordin  
ário,  
da 2ª  
Sessã  
o

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 20 DE JUNHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1425

Legisl  
ativa,  
da  
14<sup>a</sup>  
Legisl  
atura,  
e dá  
outra  
s  
provid  
ência  
s.

Publicado por: JUSCELINO HERCULANO JALES  
Código Identificador: 07885742

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHAS

## EXTRATO

### EXTRATO DE DISPENSA - 014-2022

A Comissão de Licitação do Município de MONTANHAS, através do(a) CAMARA MUNICIPAL DE MONTANHAS, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) RONALDO MOREIRA DE OLIVEIRA, PRESIDENTE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Prestação de serviços na confecção de carimbos para a Câmara Municipal de Montanhas/RN

Contratado.....: FRANCIVALDO DA SILVA BARBOSA

VALOR TOTAL.....: R\$ 861,00 (oitocentos e sessenta e um reais)

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) RONALDO MOREIRA DE OLIVEIRA, PRESIDENTE.

MONTANHAS - RN, 15 de Junho de 2022

Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

Messias Targino - RN, Em 17 de Junho de 2022.

Juscelino Herculano Jales  
Presidente

JANILTON BERNARDO MEDEIROS  
Comissão de Licitação  
Presidente

Publicado por: Ronaldo Moreira de Oliveira  
Código Identificador: 44676630

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 20 DE JUNHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1425

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHAS  
**EXTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA -  
014-2022**

CONTRATO Nº.....: 20220015

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP.  
014/2022

CONTRATANTE.....: CAMARA MUNICIPAL DE MONTANHAS

CONTRATADA(O).....: FRANCIVALDO DA SILVA BARBOSA

OBJETO.....: Prestação de serviços na confecção  
de carimbos para a Câmara Municipal de Montanhas/RN

VALOR TOTAL.....: R\$ 861,00 (oitocentos e  
sessenta e um reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022 Atividade  
0101.010310001.2.001 Funcionamento das Atividades da  
Câmara Municipal, Classificação econômica 3.3.90.39.00  
Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento  
3.3.90.39.99, no valor de R\$ 861,00

VIGÊNCIA.....: 15 de Junho de 2022 a 31 de  
Dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 15 de Junho de 2022

**Publicado por:** Ronaldo Moreira de Oliveira  
**Código Identificador:** 18562470

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO  
**INEXIGIBILIDADE**

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 009/2022**

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de  
PEDRO VELHO, através da(o) CÂMARA MUNICIPAL DE  
PEDRO VELHO, no uso de suas atribuições legais e  
considerando tudo que consta deste processo

administrativo, vem emitir a presente declaração de  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentado no art. 25,  
inciso II, c/c o art. 13, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93  
e suas alterações, para contratação do objeto do presente  
TERMO da empresa EDUCAR CAPACITACAO E CURSOS  
LTDA.

Assim, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e  
suas alterações, venho comunicar ao Gestor(a) da(o)  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO da presente  
declaração, para que seja processada a devida ratificação  
de inexigibilidade, caso esteja de acordo.

PEDRO VELHO - RN, 15 de Junho de 2022

ITALO MEIRELES DO NASCIMENTO

Comissão de Licitação

Presidente

**Publicado por:** Francisco Gomes da Silva  
**Código Identificador:** 66224778

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO

**INEXIGIBILIDADE**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE  
INEXIGIBILIDADE - INEXIGIBILIDADE  
009/2022**

O Ordenador de Despesas da(o) CÂMARA MUNICIPAL DE  
PEDRO VELHO, no uso de suas atribuições que lhe são  
conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o  
que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e  
considerando o que consta do processo administrativo  
que trata da contratação da empresa EDUCAR  
CAPACITACAO E CURSOS LTDA, vem RATIFICAR a  
declaração de inexigibilidade de licitação para a  
contratação da referida empresa, determinando que se  
proceda a publicação do devido extrato.

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 20 DE JUNHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1425

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL....: art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso VI da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

PEDRO VELHO - RN, 15 de Junho de 2022

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE...: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) FRANCISCO GOMES DA SILVA, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

FRANCISCO GOMES DA SILVA

CPF: 341.984.664-91

PRESIDENTE

PEDRO VELHO - RN, 15 de Junho de 2022

**Publicado por:** Francisco Gomes da Silva  
**Código Identificador:** 86837243

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO  
**INEXIGIBILIDADE**

## **EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 009/2022**

O Presidente da Comissão de licitação do Município de PEDRO VELHO, através da(o) CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) FRANCISCO GOMES DA SILVA, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir:

OBJETO.....: Pagamento de inscrição(ões)para participação de servidor(es) da Câmara Municipal de Vereadores de Pedro Velho/RN no 18º CURSO DE AGENTES PÚBLICOS, que realizar-se-á no período de 20 a 23 de junho de 2022(20-23/06/2022), em João Pessoa/PB.

FAVORECIDO.....: EDUCAR CAPACITACAO E CURSOS LTDA

VALOR.....: R\$ 2.800,00 (dois mil, oitocentos reais).

ITALO MEIRELES DO NASCIMENTO

Comissão de Licitação

Presidente

**Publicado por:** Francisco Gomes da Silva  
**Código Identificador:** 05026800

CÂMARA MUNICIPAL DE PUREZA  
**DISPENSA**

## **TERMO DE RATIFICAÇÃO 15060001/22**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) JOSÉ HEIMAR PINHEIRO, referente à contratação de Pessoa Jurídica para fornecer material de expediente os quais serão destinados às atividades administrativas e de rotina da Câmara Municipal de Vereadores de Pureza/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). SAYONARA COSME VARELA, Presidente da Comissão de

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 20 DE JUNHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1425

Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022 Atividade 0101.010310001.2.001 Manut.e Func.da Camara Municipal , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 14.860,50

PUREZA - RN, 15 de Junho de 2022

VIGÊNCIA.....: 15 de Junho de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 15 de Junho de 2022

JOSILMA BEZERRA GOMES

PRESIDENTE DA CAMARA

**Publicado por:** Josilma Bezerra Gomes  
**Código Identificador:** 54150635

**Publicado por:** Josilma Bezerra Gomes  
**Código Identificador:** 43321183

CÂMARA MUNICIPAL DE PUREZA  
**DISPENSA**

## EXTRATO DE CONTRATO 20220017

CONTRATO Nº.....: 20220017

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15060001/22

CONTRATANTE.....: CÂMARA MUNICIPAL DE PUREZA

CONTRATADA(O).....: JOSÉ HEIMAR PINHEIRO

OBJETO.....: contratação de Pessoa Jurídica para fornecer material de expediente os quais serão destinados às atividades administrativas e de rotina da Câmara Municipal de Vereadores de Pureza/RN.

VALOR TOTAL.....: R\$ 14.860,50 (quatorze mil, oitocentos e sessenta reais e cinquenta centavos)

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
**ATOS**

## ATO DA MESA DIRETORA N.º 003/2022

ATO DA MESA DIRETORA N.º 003/2022

Dispõe sobre ponto facultativo no âmbito da Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso das atribuições que lhes confere o Regimento Interno da Câmara;

CONSIDERANDO o feriado do Corpus Christi em 16 de junho de 2022;

DECIDE:

Art. 1º Decretar no âmbito da Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN ponto facultativo no dia 17 de junho de 2022 (sexta-feira), dia que sucede o respectivo feriado.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

**RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 20 DE JUNHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1425**

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

ANDRÉ LUIZ FERNANDES DE MEDEIROS

São João do Sabugi/RN, 15 de junho de 2022.

1º Secretário

APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO NETO

WILSON PEREIRA MARIZ JÚNIOR

Presidente

2º Secretário

ISAÍAS JOSÉ DO PATROCÍNIO FERNANDES DE MORAIS

**Publicado por:** ALCIDES LUCENA NETO  
**Código Identificador:** 85160647

Vice-Presidente

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 20 DE JUNHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1425

## CÂMARA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA - ATA



### ATA DE Nº 31 DA 6ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 15ª LEGISLATURA DE INÍCIO DOS TRABALHOS LEGISLATIVOS DO PRIMEIRO SEMESTRE DO ANO DE 2022 DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA/RN.

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de maio de 2022 (dois mil e vinte e dois), às 18:30 horas, no Palácio Manoel Vicente de Oliveira – Câmara Municipal de Marcelino Vieira, Rua Néo Pontes, S/N, Centro, Marcelino Vieira/RN, foi realizada a sexta Sessão Ordinária dos trabalhos legislativos do primeiro semestre do ano de 2022. Estiveram presentes os vereadores: José Ednaldo Vieira (o presidente), Antônio Juzelândio Galdino Filho, Miguel Francimildo de Aquino, Caio César Paiva, José Adailson Alves de Oliveira, Francisco Belarmino Filho e Adalberto Antônio da Costa. Estando ausente os vereadores Aurivones Alves do Nascimento e Maria de Fátima Lopes Bandeira da Silva, com faltas justificadas. Havendo comparecido o número legal de vereadores, o senhor presidente “em nome de Deus e do povo de Marcelino Vieira”, declarou aberta a sessão. Logo, o presidente convidou o vereador Francisco Belarmino Filho, primeiro secretário, a fazer a leitura da ata da sessão anterior, o mesmo pediu a dispensa da leitura da referida e o presidente colocou-a em votação, sendo aprovada por unanimidade. Na sequência, o presidente fez a leitura da pauta do dia e logo depois concedeu a palavra ao vereador Miguel, para fizesse a leitura do relatório da comissão sobre o Projeto de Lei nº 15/2022, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre o reajuste do cargo de assessor jurídico do município e dá outras providências. Em seguida, o presidente declarou aberta a discussão, e depois o projeto e o relatório foram postos em votação, sendo ambos aprovados por unanimidade. Continuando, o presidente concedeu novamente a palavra ao vereador Miguel, relator da comissão que o Projeto de Lei nº 16/2022, de autoria do Poder Executivo, havia sido enviado, e que dispunha sobre a recomposição dos agentes políticos no exercício do cargo de Secretário Municipal do Poder Executivo e dá outras providências. Logo depois, o presidente colocou o relatório, o parecer e o projeto em discussão, e o vereador Adailson Alves tomou a palavra e fez algumas considerações sobre, e segundo o mesmo em análise preliminar conforme art. 29, V da Constituição Federal de 1988, não há ofensa ao Princípio da Moralidade Pública, pois a revisão geral anual tem previsão constitucional, lembrando ainda que o art. 37, X e art. 39, § 4º da Constituição Federal assegura tal reajuste, sendo de iniciativa do Chefe do Poder Executivo pois se trata de verbas de caráter alimentar, percebidas de boa-fé. Assim, o presidente então retomou a palavra e colocou em votação o parecer, o relatório e o projeto e todos foram aprovados por unanimidade. Continuando a pauta, o presidente colocou em discussão o Projeto de Lei nº 18/2022, de autoria do Poder Executivo, que autoriza a abertura de Crédito Especial, em observância ao determinado na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, bem como altera a Lei nº 355, de 23 de dezembro de 2021, e a Lei nº 346, de 21 de maio de 2021. Imediatamente após isso, o presidente passou a palavra ao Assessor Jurídico da Casa para que fizesse a leitura do presente projeto. Em seguida, o presidente abriu a discussão e os vereadores presentes chegaram ao consenso de colocar o presente projeto em votação. Atendendo ao pedido, o presidente colocou em votação a quebra de interstício, que foi aceito por todos, e logo depois pôs em votação a dispensa do relatório das comissões e o citado projeto, ambos foram aprovados por unanimidade. O vereador Adailson Alves solicitou o uso da palavra para respeito aos colegas quando estivesse fazendo seu pronunciamento, ressaltando ainda o seu direito regimental em plenário e que não iria aceitar interrupções, tampouco nenhum destrato por parte dos seus colegas vereadores. Ato contínuo, o presidente colocou em discussão o Projeto de Resolução nº 07/2022, de autoria da Mesa Diretora, e que dispunha sobre o Regimento Interno da Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Marcelino Vieira/RN. Logo,

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 20 DE JUNHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1425



o presidente colocou em votação o presente projeto, sendo aprovado por unanimidade. Aproveitando a oportunidade, o presidente fez questão de fazer a leitura da justificativa do projeto supracitado, deixando as suas considerações sobre a família Carneiro, dizendo ser uma justa homenagem devido a história educacional que sempre esteve presente nessa família. Com isso, foi facultada a palavra e o vereador Adailson Alves também fez suas considerações a respeito dessa família, relembrando os bons momentos e o legado passado de geração a geração. O presidente ressaltou ainda a personalidade da Professora Magna Carneiro, lembrando que a mesma esteve dias atrás na presente Casa trazendo seus alunos para conhecer os trabalhos do legislativo municipal. O presidente então colocou em votação, sendo logo aprovado por unanimidade. Dando continuidade à sessão, o presidente apresentou e fez a leitura do Projeto nº 20/2022, de autoria do Poder Executivo, que dispunha sobre a concessão de diárias aos servidores públicos e aos agentes políticos da administração pública municipal e dá outras providências. Em seguida, presidente então colocou o presente projeto em discussão, sendo aberta a palavra ao vereador Adailson Alves, que fez algumas ponderações com relação aos valores das diárias do projeto, esclareceu suas dúvidas e finalizou sua fala. Assim, o presidente pediu a quebra de interstício e dispensa do relatório das Comissões, sendo ambos aprovados por unanimidade. Foi colocado então o projeto em votação, sendo também aprovado por unanimidade. Na sequência, o presidente abriu espaço na Tribuna ao Secretário de Saúde, o senhor Dedé Jácome, que fez algumas considerações sobre o enfrentamento da pandemia no Município de Marcelino Vieira, ressaltou a importância da Lei que fora aprovada nessa Casa com relação ao COPIRN, o qual possibilitou o consórcio afim de um melhor atendimento na área da saúde em nossa cidade, o mesmo fez ainda um relatório esclarecendo os atendimentos que foram feitos na cidade, desde de 1º de janeiro até aquele dia do corrente ano, buscando demonstrar a transparência nos serviços prestados na área da saúde nesta cidade. Fez ainda, a prestação de contas de duas emendas conseguidas na área da saúde, justificando que foram destinadas para o reaparelhamento dos equipamentos nas unidades de saúde do município e também para aquisição de um veículo automotor que irá servir a esta comunidade. Ressaltou ainda a questão da vacinação e parabenizou os servidores da área da saúde pelo compromisso que os mesmos tem nos serviços prestados ao município. Falou ainda sobre a necessidade do cadastramento dos municípios nos seus respectivos cartões de saúde, a fim de que a secretaria municipal possa estar preparada para uma possível e eventual fiscalização, agradeceu a todos e convidou os vereadores para participar da audiência pública que ocorrerá nas dependências da Casa Legislativa, no dia 30 de maio, às 09:00 horas da manhã, com a participação do contador que irá esclarecer sobre os gastos públicos na saúde. Por fim, o senhor Dedé Jácome agradeceu e finalizou sua fala. O vereador Adailson pediu a palavra e agradeceu ao secretário e o parabenizou pelo compromisso do mesmo e transparência do seu trabalho. Dando prosseguimento, o presidente lembrou que esta Casa voltou a confeccionar as cédulas de identidades, chamando os municípios que tenham interesse para fazer seu agendamento. E como mais nada foi dito, presidente "Em nome de Deus e do povo de Marcelino Vieira-RN" declarou encerrada a sessão. E, para constar os fatos, eu, Francisco Belarmino Filho, primeiro secretário, lavrei e digitei a presente ata em duas vias, que irá ser assinada por mim e pelos vereadores presentes.

Marcelino Vieira-RN, 26 de maio de 2022.

*Caro Exor Reino Poco  
Miguel Fumaiado de Aquino.*

Palácio Manoel Vicente de Oliveira – CNPJ: 08.392.995/0001-95 – Travessa Néo Pontes, 131 Centro – CEP 59970-000  
E-mail: [camaramarcelinovieira@gmail.com](mailto:camaramarcelinovieira@gmail.com) - Fone: (84) 3385.2087

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 20 DE JUNHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1425



o futuro da cidade passa por aqui.

Francisco Belo Pires  
Adelberto Antônio Soárez  
José Ednaldo Vicente  
José Adelson Filho de Oliveira  
Antônio José de Almeida Belo

Palácio Manoel Vicente de Oliveira – CNPJ: 08.392.995/0001-95 – Travessa Néo Pontes, 131 Centro – CEP 59970-000  
E-mail: [camaramarcelinovieira@gmail.com](mailto:camaramarcelinovieira@gmail.com) - Fone: (84) 3385.2087

Publicado por:

JOSE EDNALDO VIEIRA

Código Identificador: 30301135

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 20 DE JUNHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1425

## CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS - AVISO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS  
CNPJ Nº: 08.470.502/0001-98  
CEP 59380-000 – Rua Vivaldo Pereira de Araújo, 161 - Centro  
Fone (0xx84) 3412-1567 - Telefax (84) 3431-1748 – Cx. Postal: 61  
E-mail: [camaracurraisnovos@hotmail.com](mailto:camaracurraisnovos@hotmail.com)

### EXTRATO DE AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2022

### PROCESSO Nº 1058/2022 CMCN/RN

A Câmara Municipal de Currais Novos/RN, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público que fará realizar no dia **28 de Junho de 2022, às 13h30min (treze horas e trinta minutos)**, licitação na modalidade Pregão Presencial, para contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais de informática, durante o exercício de 2022, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações. Quaisquer informações poderão ser obtidas no Setor de Compras, junto a Equipe do Pregão da CMCN/RN, na Rua Vivaldo Pereira de Araújo, 161 – Centro – Telefone (0\*\*84) 3412-1567 e 3431-1748, ou através do e-mail [cmcn.pregao@gmail.com](mailto:cmcn.pregao@gmail.com). O edital na íntegra encontra-se no site [camaradecurraisnovos.com.br](http://camaradecurraisnovos.com.br) – Carlos Breno de Moraes Felix – Pregoeiro da CMCN/RN. Em 17 de Junho de 2022.

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 20 DE JUNHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1425

CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS - **EDITAL**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS  
CNPJ Nº. 08.470.502/0001-98  
CEP 59380-000 – Rua Vivaldo Pereira de Araújo, 173 – Centro  
Fone (0xx84) 3412-1567 - Telefax (84) 3431-1748 – Cx. Postal: 61  
E-mail: camaracurraisnovos@hotmail.com

**EDITAL Nº 03/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2022**  
**PROCESSO Nº 1058/2022/CMCN/RN**

Em, 17 de junho de 2022.

A Câmara Municipal de Currais Novos/RN, por intermédio do Pregoeiro instituído através da Portaria Nº 002 de 03 de janeiro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que fará licitação na Modalidade **Pregão Presencial**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, objetivando a contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais informática para a Câmara Municipal de Currais Novos/RN, durante o exercício de 2022, conforme **OBJETO** descrito abaixo, cuja documentação e propostas de preços deverão ser entregues no **dia 28 de junho de 2022, às 13h30min**, no prédio sede da Câmara Municipal de Currais Novos/RN, na Rua Vivaldo Pereira, 173 – Centro – Currais Novos/RN, com abertura prevista para a mesma data e horário.

**1. DO OBJETO**

Constitui objeto do presente processo licitatório, a contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais de informática para a Câmara Municipal de Currais Novos/RN, durante o exercício de 2022, de acordo com a tabela a seguir:

ITEM	SERVIÇO/DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Estabilizador de Tensão: tensão de alimentação de entrada bivolt, chave liga desliga embutida, proteção contra sub e sobre tensão com desligamento da saída, filtro de linha, frequência 60 Hz, tensão de saída 115 volts, quantidade mínima de 05 (cinco) tomadas NBR 14136, led's que indicam situação da rede elétrica, seleção de entrada automática 115/220V, potência nominal 1000 W, rotina de acionamento na saída, proteção eletrônica contra sobrecarga com desligamento da saída, proteção contra sobrecarga na entrada, proteção contra sobreaquecimento, proteção contra surtos de tensão, classificação energética "A". Garantia: 12 (doze) meses. Cor preta.	7 unidades
2	Computador padrão desktop torre completo que deverá obedecer às seguintes configurações: processador Intel Core I5 de oitava geração ou superior e frequência de no mínimo 2,5 GHz, 10 GB de memória RAM, disco rígido SATA de 500GB ou superior, mouse óptico USB, teclado de acordo com os padrões e normas da ABNT-2, monitor de LED 18" com o sistema operacional Microsoft Windows 10 e Office 2016, com garantia mínima de 01(um) ano.	3 unidades

**RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 20 DE JUNHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1425**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS  
CNPJ Nº. 08.470.502/0001-98  
CEP 59380-000 – Rua Vivaldo Pereira de Araújo, 173 – Centro  
Fone (0xx84) 3412-1567 - Telefax (84) 3431-1748 – Cx. Postal: 61  
E-mail: [camaracurraisnovos@hotmail.com](mailto:camaracurraisnovos@hotmail.com)

<b>3</b>	Estabilizador 1500VA Bivolt, Tensão Nominal de Saída: 115V, Número de Tomadas: mínimo 5. Tipo de Tomada: NBR14136, Tensão Nominal de Entrada: Bivolt, Tipo de Ligação de Entrada: NBR14136, Potência de Saída: 1500VA. Cor preta.	1 unidade
<b>4</b>	Disco rígido 500GB SATA	1 unidade
<b>5</b>	Storage NAS com interface de HD SATA 3.0, velocidade de leitura do HD 7200 RPM, tecnologia de conexão USB, Ethernet e com capacidade de armazenar 2 HDs de 1TB. O equipamento deve obrigatoriamente vir acompanhado com ao menos 1 HD de 1 TB.	1 unidade
<b>6</b>	Placa de rede ethernet 100/1000 – Interface NWay 100/1000 Mbit TP (RJ-45) Autosensing e 2000 MbitFull Duplex 32-bit (33/66MHz) com auto MDI/MDIX e controle de fluxo (IEEE 802.3x) como também suporte a ACPI 2.0 WOL, VLAN (IEE 802.1Q) e Busmaster PCI 2.1, 2.2 plug-and-play.	1 unidade
<b>7</b>	Fonte de alimentação 500w - para computadores ATX 20+4 Pinos 500W Reais com cabo de energia incluso (padrão 3 pinos) e cooler de funcionamento silencioso embutido como também proteção interna contra curto-circuito, sobretensão, sobrecorrente e sobrepotencia e entrada AC com chaveamento manual (115V e 230V).	4 unidades
<b>8</b>	Switch 8 portas Fast Ethernet 10/100 Mbs para o compartilhamento de internet com até 8 dispositivos. Alimentação Elétrica: Entrada 110 a 240V AC	3 unidades
<b>9</b>	PENDRIVE Capacidade de armazenamento: 64 Gigabytes Interface: USB 2.0 Velocidade de transmissão mínima: 10mb/s e gravação 05mb/s. Compatibilidade: Windows 7, Vista, XP, 2000, MAC e Linux	5 unidades
<b>10</b>	Bateria Selada 12v/7a Tensão Nominal: 12V, Capacidade Nominal: 7,0Ah. Comprimento: 151 mm, Largura: 65 mm, Altura com Terminal: 100 mm, Peso: 2,00kg, Terminal Tipo: Faston F187 Posição de terminais: D	4 unidades
<b>11</b>	Bateria Selada 12v/17a Tensão Nominal: 12V, Capacidade Nominal: 17,0Ah. Terminal Tipo: Faston F187 Posição de terminais: D	2 unidades
<b>12</b>	Mouse óptico, interface USB, mínimo de 2 botões e scroll, com resolução mínima de 1600dpi, devidamente comprovada na especificação do produto em local visível na embalagem. Cor preta.	15 unidades
<b>13</b>	Cartão de memória SDHC, 64gb, 90 mb/s de velocidade de leitura, resolução máxima de vídeo 4k, classe de velocidade 10, UHS classe de velocidade U3	4 unidades

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 20 DE JUNHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1425



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS  
CNPJ Nº. 08.470.502/0001-98  
CEP 59380-000 – Rua Vivaldo Pereira de Araújo, 173 – Centro  
Fone (0xx84) 3412-1567 - Telefax (84) 3431-1748 – Cx. Postal: 61  
E-mail: [camaracurraisnovos@hotmail.com](mailto:camaracurraisnovos@hotmail.com)

14	Pilha recarregável padrão AA com 1.2 Volts com dimensões de 1.51 x 9.53 x 11.43 cm; 120 g	8 unidades
15	Leitor de Cartão SD / Micro SD de memória universal, USB 3.0 5 MB/s ou superior.	5 unidades
16	Pasta Térmica - Cor: Cinza, Seringa 5g, Penetração (mm/10s): 265-295 ou 220-250, consistência (grau NLGI): 2 ou 3, Exudação: 0,4%, componente básico silicone modificado, Condutividade térmica: 1,2 W/mK, Solubilidade em água: 0,04g/100ml	1 unidade
17	Rádio Comunicador 16 Canais com alcance de 2KM Walkie Talkie.	2 unidades
18	Adaptador VGA para HDMI	1 unidade
19	Filtro de Linha 2P+T com 4 entradas - 1,5mts (cabo + alojamento). Bivolt - 50 /60 Hz; Potência máx: 1000W. Fusível de proteção de entrada: 10A. Filtro de Rádio Frequência (RFI); varistor de óxido metálico (proteção contra surto elétrico).	13 unidades
20	Placa Serial PCI-e 2 portas Jess-02 PEASSO com Low Profile	1 unidade
21	PENDRIVE Capacidade de armazenamento: 32 Gigabytes Interface: USB 2.0 Velocidade de transmissão mínima: 10mb/s e gravação 05mb/s Compatibilidade: Windows 7, Vista, XP, 2000, MAC e Linux	6 unidades
22	SSD 240, taxa de transferência de dados 450MB por segundo ou superior, velocidade de leitura 500MB ou superior, compatível com interface de hardware SATA 3.0 Gb/s	4 unidades
23	Impressora deskjet c/ bulk de tinta conforme as especificações a seguir: resolução máxima de impressão: 5760 x 1440 dpi; velocidade de impressão iso: 10 ppm em preto, 5 ppm em cores (A4/carta); velocidade de impressão: 33 ppm em preto e 15 ppm em cores; tamanho mínimo de gotícula de tinta: 3 picolitros; configuração de injetores: 180 injetores de tinta preta (59 injetores por cor); impressão do Dispositivo Móvel: Apple AirPrint, Google Cloud PrintTM, Mopria Print Service; sistemas operacionais: Windows Vista, Windows 7, Windows 8 / Windows 8.1, Windows 10 (32bits/64bits), Windows Server 2003 SP2/Windows Server 20165, Mac os X 10.6.8 / Mac os 10.13. X6. Conectividade padrão: USB 2.0 de alta velocidade, Wireless, Wi-Fi Direct, Ethernet. Tamanhos de papel: - A4, A6, Carta, Meia Carta, Legal, Executivo, Ofício 9, definido pelo usuário (89 x 127 mm - 215,9 x 1200 mm); Envelopes #10. Suprimentos compatíveis: Tinta preta, ciano, magenta, amarela. Conteúdo da Embalagem: Impressora, Manual de instalação, Cabo de energia, Cabo usb, 1 Garrafa de tinta preta, 1 Garrafa de tinta ciano, 1 Garrafa de tinta magenta, 1 Garrafa de tinta amarela.	1 unidade

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 20 DE JUNHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1425



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS  
CNPJ Nº. 08.470.502/0001-98  
CEP 59380-000 – Rua Vivaldo Pereira de Araújo, 173 – Centro  
Fone (0xx84) 3412-1567 - Telefax (84) 3431-1748 – Cx. Postal: 61  
E-mail: [camaracurraisnovos@hotmail.com](mailto:camaracurraisnovos@hotmail.com)

<b>24</b>	Cartucho para impressora HP 662 CZ103AB, colorido	20 unidades
<b>25</b>	Cartucho para impressora HP 662 CZ103AB, preto	20 unidades
<b>26</b>	Kit De Limpeza De Lentes DSLR (Soprador de ar manual; Solução especial de limpeza para lentes, spray - 30ml; Pincel; Tecido de microfibra; pacote com hastes flexíveis com algodão; bloco com folhas para limpeza).	2 unidades
<b>27</b>	Cabo Extensor de USB para Webcam ativo blindado. Comprimento: 10m.	2 unidades
<b>28</b>	Cabo HDMI x HDMI de 2 metros. Full HD.	4 unidades
<b>29</b>	Adaptador de vídeo. DVI-D para HDMI.	1 unidade
<b>30</b>	Webcam Full HD 1080p/30 qps. Áudio Estéreo, microfones duplos. Conexão USB-A. Comprimento do cabo: 1,5m.	2 unidades

## 2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR

- 2.1. Conhecer as condições estabelecidas no presente Edital e apresentar a documentação nele exigida;
- 2.2. Não ser a licitante pessoa jurídica reunida em consórcio;
- 2.3. Não estar o licitante suspenso de licitar pelo Município de Currais Novos/RN, Câmara Municipal de Currais Novos/RN e/ou declarado inidôneo por qualquer órgão público;
- 2.4. Os licitantes deverão entregar os envelopes de documentação/proposta, na data, hora e local da abertura da licitação;
- 2.5. A participação nesta licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados a este Órgão.

## 3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. **Aproximadamente 30 (trinta) minutos antes** do horário pré-fixado para o início da sessão indicada no preâmbulo deste edital, na presença do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, será realizado o credenciamento dos licitantes por meio de seus representantes legais. Para tanto, é **indispensável** a apresentação dos seguintes documentos:
  - a) Quando a representação legal for exercida por meio do sócio, administrador, dirigente ou assemelhado da licitante:
    - i. Documento oficial de identificação do representante legal;
    - ii. Sociedades: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, JUNTAMENTE com todos aditivos, ou SOMENTE o ato



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS  
CNPJ Nº. 08.470.502/0001-98  
CEP 59380-000 – Rua Vivaldo Pereira de Araújo, 173 – Centro  
Fone (0xx84) 3412-1567 - Telefax (84) 3431-1748 – Cx. Postal: 61  
E-mail: [camaracurraisnovos@hotmail.com](mailto:camaracurraisnovos@hotmail.com)

constitutivo consolidado e aditivo firmado posteriormente à referida consolidação.

b) Quando a representação legal for exercida por meio de Procurador:

- i. Cópia do documento oficial de identificação do procurador;
- ii. Procuração (mediante instrumento particular ou público) ou carta de credenciamento (conforme modelo constante do ANEXO III), estabelecendo poderes específicos para representar o licitante, expressamente quanto à formulação de propostas verbais e à prática de todos os demais atos inerentes ao pregão, devidamente datada para o ato;
- iii. Documentos exigidos nos itens “a.I” e “a.II” da alínea acima, conforme o caso, para fins de confirmação de poderes para subscrevê-la.

3.2 O representante da licitante deverá entregar à Equipe de Pregão a documentação de credenciamento indicada no item anterior **em separado dos envelopes da proposta e da habilitação**, juntamente com o ANEXO III (CARTA DE CREDENCIAMENTO) e o ANEXO VI (Declaração de que Cumpre os Requisitos de Habilidade) totalmente preenchidos;

3.3 Ao licitante que participe do certame será permitido o credenciamento de apenas um representante legal, vedada a participação de qualquer pessoa representando mais de um licitante;

3.4 A não apresentação ou incorreção da documentação de credenciamento, bem como o não comparecimento de representante legal à sessão, apenas prejudicará a participação de tal licitante na fase de lances, bem como impossibilitará a interposição de recurso;

3.5 Os representantes dos licitantes deverão permanecer no local da sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata e documentos respectivos, sob pena de decadência do direito de interpor recurso;

#### 4. DA PROPOSTA

4.1. A Proposta Comercial deverá ser apresentada, em uma única via, em envelope individual, lacrado, tendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE, ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE,  
E-MAIL E O NÚMERO DO CNPJ

CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2022

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL

4.2 A Proposta Comercial deverá ser escrita, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, bem como datada, assinada e rubricada, ser datilografada ou impressa através de edição eletrônica de textos, indicando obrigatoriamente:

- a) Preço unitário e total de cada item, e preço total da proposta. Nos valores apresentados devem estar inclusos todos os custos operacionais da sociedade, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no preço final;

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 20 DE JUNHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1425



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS  
CNPJ Nº. 08.470.502/0001-98  
CEP 59380-000 – Rua Vivaldo Pereira de Araújo, 173 – Centro  
Fone (0xx84) 3412-1567 - Telefax (84) 3431-1748 – Cx. Postal: 61  
E-mail: [camaracurraisnovos@hotmail.com](mailto:camaracurraisnovos@hotmail.com)

- b) Descrição dos itens, fazendo constar todas as especificidades, de forma que atenda as exigências constantes neste Edital;
  - c) **Marca** de cada item;
  - d) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação, excluídos os prazos de recursos administrativos;
  - e) Nome do estabelecimento bancário, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o pagamento;
  - f) Especificações do Representante que assinará o contrato: Nome, CPF e Cargo.
- 4.3 Em caso de dissenso, os preços unitários prevalecerão sobre os totais.

4.4 A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução do contrato será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas;

## 5. DA HABILITAÇÃO

5.1. A Documentação de Habilidade deverá ser apresentada, em uma única via, através do Envelope nº. 02, devidamente lacrado possuindo em sua parte externa os seguintes dizeres:

RAZAO SOCIAL DA LICITANTE, ENDEREÇO COMPLETO,  
TELEFONE, E-MAIL E O NÚMERO DO CNPJ  
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2022  
ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO

5.2. A Documentação de Habilidade conterá no interior, obrigatoriamente, cópias autenticadas dos seguintes documentos:

- a) HABILITAÇÃO JURÍDICA
  - i. Ato constitutivo da empresa acompanhado da(s) alteração(ões) em vigor, se for o caso, devidamente registrado no órgão competente, na forma da legislação específica, acompanhado da prova da eleição da diretoria em exercício;
  - ii. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
  - iii. Cópia de cédula de identidade dos sócios, devidamente autenticadas.
- b) REGULARIDADE FISCAL
  - i. Prova de inscrição regular no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
  - ii. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei Federal nº 12.440/2011);

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 20 DE JUNHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1425



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS  
CNPJ Nº. 08.470.502/0001-98  
CEP 59380-000 – Rua Vivaldo Pereira de Araújo, 173 – Centro  
Fone (0xx84) 3412-1567 - Telefax (84) 3431-1748 – Cx. Postal: 61  
E-mail: [camaracurraisnovos@hotmail.com](mailto:camaracurraisnovos@hotmail.com)

- iii. Certificado de regularidade junto ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- iv. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal através de certidão negativa de débitos ou positiva com efeitos negativos, emitida pela Secretaria de Fazenda/Finanças do estabelecimento do licitante;
- v. Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Estado;
- vi. Certidão conjunta de regularidade de débitos relativos a tributos federais, dívida ativa da União e contribuições sociais, emitida pela Secretaria da Receita Federal; (portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014);

c) OUTROS

- i. Declaração do licitante de que não existe qualquer impedimento de licitar com a administração pública (**ANEXO IV**);
- ii. Declaração formal de que a Licitante não possui menores trabalhando, conforme preconiza o inciso XXXIII, art.7º da Constituição Federal (**ANEXO V**).

- 5.3. Os documentos mencionados no item anterior poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia devidamente autenticada, ou por cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio. A autenticidade do documento poderá, ainda, ser verificada, pela Equipe de Apoio, através de consulta via Internet aos “sites” dos órgãos emitentes dos documentos.
- 5.4. Os documentos acima mencionados devem referir-se exclusivamente ao estabelecimento da licitante, ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento dos tributos e contribuições pela matriz que deverá ser comprovada por documento próprio e estar vigente à época da abertura da documentação.
- 5.5. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.
- 5.6. Para as microempresas e empresas de pequeno porte será aplicado subsidiariamente o que dispõem a Lei Complementar 147/2014 e a Lei 123/2006. Para isso, devem apresentar Declaração expressa que se enquadra, nos termos da legislação vigente, como ME e ou EPP.

**6. DO PROCEDIMENTO**

- 6.1. Nenhum documento, salvo os indicados nos itens 4 e 5, será recebido pelo Pregoeiro deste Órgão depois de aberta a sessão, motivo pelo qual se recomenda a todos os interessados que estejam presentes no local indicado no preâmbulo deste edital, **aproximadamente 30 (trinta) minutos antes** do horário pré-fixado para o início da sessão, para fins de credenciamento;
- 6.2. No dia, hora e local designados neste instrumento, em sessão pública, na presença dos interessados e da Equipe de Apoio, o Pregoeiro receberá os documentos de Credenciamento e os envelopes contendo a “Proposta Comercial” (envelope 1) e a “Documentação de Habilitação” (envelope 2), sendo os trabalhos ordenados como segue:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS  
CNPJ Nº. 08.470.502/0001-98  
CEP 59380-000 – Rua Vivaldo Pereira de Araújo, 173 – Centro  
Fone (0xx84) 3412-1567 - Telefax (84) 3431-1748 – Cx. Postal: 61  
E-mail: [camaracurraisnovos@hotmail.com](mailto:camaracurraisnovos@hotmail.com)

- a) A partir de trinta minutos antes do horário previsto para o início da sessão, o Pregoeiro dará início ao credenciamento dos representantes dos licitantes interessados;
- b) Rigorosamente no horário pré-fixado, será aberta a sessão pública de processamento do presente certame, recolhendo-se os envelopes dos concorrentes credenciados e exibindo-os a todos para que possam constatar as condições de inviolabilidade;
- c) Em seguida, realizar-se-á a abertura dos envelopes “Proposta Comercial” (envelope nº. 01), sendo as propostas escritas rubricadas e, previamente, analisadas pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio, para fins de constatação da conformidade com os requisitos insertos neste ato convocatório; dando continuidade, o Pregoeiro divulgará o resultado dessa análise e cadastrará os preços das propostas, ordenando-as em ordem crescente de preço, para conhecimento de todos;
- d) Cadastradas e ordenadas as propostas regulares, será procedida a indicação dos concorrentes que poderão participar da fase competitiva de lances verbais, segundo a regra pela qual apenas poderão ofertar lances verbais (na fase competitiva) aqueles licitantes cujas propostas escritas indicarem preços não superiores a 10 % (dez por cento) do menor valor proposto entre os concorrentes; caso não haja, no mínimo, três licitantes cujos propostos estejam compreendidos na faixa dos preços de até 10% (dez por cento) superiores ao menor, serão admitidos à fase competitiva, em ordem crescente de classificação, tantos licitantes quantos forem necessários para completar o número mínimo de três concorrentes nessas condições, ou seja, três concorrentes além daquele que indicou o menor preço entre as propostas escritas, à luz da legislação vigente;
- e) Ato contínuo, o Pregoeiro abrirá a etapa competitiva e dirá os nomes das empresas que poderão apresentar lances verbais, esclarecendo que tais lances deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes (em relação ao seu próprio valor anterior). Quando o Pregoeiro convidar, individualmente, de forma sequencial, cada representante para fazê-lo, a partir do autor da proposta de maior preço até o de menor (entre os participantes da fase competitiva) e, assim sucessivamente, até que todos desistam da disputa; a não adução de lance, por parte de representante convocado pelo Pregoeiro, implicará na imediata exclusão do respectivo licitante da fase competitiva, registrando-se o último lance ofertado ou a proposta escrita do respectivo licitante (prevalecendo o menor preço), como sua melhor proposta;
- f) Dar-se-á por encerrada a etapa competitiva quando todos licitantes desistirem ou forem excluídos da fase competitiva, nos termos referidos na alínea anterior, sendo, neste caso, registrados e classificados os preços finais propostos ou indicados na proposta escrita (prevalecendo o menor);
- g) Feito isso, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade do menor preço proposto (baseado no preço estimado acostado aos autos), podendo negociar junto ao particular, cuja proposta classificada contenha o menor preço, no intuito da obtenção de melhores condições para a Administração; prosseguindo, a proposta escrita do licitante de melhor preço ofertado será disponibilizada para exame e rubrica dos presentes, esclarecendo-se, nesta ocasião, que qualquer impugnação (inclusive possíveis contrarrazões) deverá ser apresentada para o devido registro em ata;
- h) Aceito o preço final negociado ou proposto, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio procederá ao julgamento da proposta comercial aduzida pelo concorrente de menor preço, frente aos requisitos objetivos definidos no edital;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS  
CNPJ Nº. 08.470.502/0001-98  
CEP 59380-000 – Rua Vivaldo Pereira de Araújo, 173 – Centro  
Fone (0xx84) 3412-1567 - Telefax (84) 3431-1748 – Cx. Postal: 61  
E-mail: [camaracurraisnovos@hotmail.com](mailto:camaracurraisnovos@hotmail.com)

- i) Caso seja desclassificada a proposta de menor preço (ou lance), o Pregoeiro poderá negociar com o autor da proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que se tenha uma proposta que atenda ao interesse da administração e às regras do edital;
  - j) Escolhida a proposta que atenda ao interesse tutelado e aos termos do edital, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope “Documentação de Habilitação” deste licitante, passando os documentos constantes do mesmo para análise e rubrica dos presentes, sendo esclarecido que qualquer questionamento deverá ser formulado naquele momento para o devido registro na ata dos trabalhos, dando-se o direito aos licitantes de formular as devidas contrarrazões; desta sorte, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio procederá ao julgamento da documentação de habilitação aduzida pelo concorrente cuja proposta foi considerada como as melhores condições frente aos requisitos objetivos definidos no edital;
  - k) Inabilitada a concorrente, o Pregoeiro retomará os procedimentos fixados na alínea “g” deste item; e assim continuamente, até que se tenha uma empresa habilitada a contratar e cujo preço interesse ao órgão;
  - l) Identificada a empresa que indicou as melhores condições para atender ao interesse público e divulgado o resultado do julgamento, os concorrentes poderão manifestar a intenção, sempre devidamente motivada, de recorrer de qualquer ato decisório praticado durante o processamento do certame, sendo registrada em ata a síntese das razões do recurso; neste caso, o Pregoeiro encerrará a sessão sem que haja adjudicação do objeto ao vencedor e estabelecerá o prazo de 03 (três) dias corridos, contados daquela data, para fins de apresentação da petição formal do recurso ora anunciado, bem como das respectivas contrarrazões (prazo em igual número de dias, que começará a correr do término do prazo de recurso), sob pena de decadência do direito de recurso; do contrário, o Pregoeiro procederá à imediata adjudicação do objeto ao vencedor;
  - m) Então, o Pregoeiro esclarecerá que os envelopes “Documentação de Habilitação” apenas poderão ser resgatados, pelos respectivos representantes, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da data da presente sessão, sob pena de inutilização dos mesmos;
  - n) Por fim, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio encerrão a sessão concluindo a ata circunstanciada dos trabalhos, que será devidamente assinada.
- 6.3. No caso em que não sejam ofertados lances verbais, também será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor valor e o preço estimado acostado aos autos do Processo CMCN nº 1058/2022, devendo o Pregoeiro negociar junto ao particular para obter melhores condições para Administração.

## 7. DO JULGAMENTO

- 7.1. O julgamento das propostas comerciais será processado segundo os critérios objetivos abaixo:
- a) Será desclassificada a proposta que contenha entrelinhas, emendas, rasuras, borrões ou qualquer outro defeito, não ressalvados, que ponham em dúvida informações essenciais à sua compreensão;
  - b) Será desclassificada a proposta que não atenda às especificações contidas neste ato convocatório e seus anexos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS  
CNPJ Nº. 08.470.502/0001-98  
CEP 59380-000 – Rua Vivaldo Pereira de Araújo, 173 – Centro  
Fone (0xx84) 3412-1567 - Telefax (84) 3431-1748 – Cx. Postal: 61  
E-mail: [camaracurraisnovos@hotmail.com](mailto:camaracurraisnovos@hotmail.com)

- c) A proposta que infrinja preceitos albergados em legislação específica vigente será desclassificada;
  - d) Proposta ou lance que contenha valor simbólico, irrisório ou igual à zero, de acordo com o estabelecido no art. 44, § 3º da Lei 8.666/93, será desclassificado;
  - e) Não poderá ser considerada, para fins de julgamento, qualquer vantagem não prevista neste instrumento de convocação;
  - f) No julgamento das propostas será adotado, exclusivamente, como critério de classificação, o MENOR PREÇO POR ITEM, considerando, para tanto, a proposta mais vantajosa apresentada ou o menor lance ofertado na etapa competitiva, e o preço estimado acostado aos autos do Processo CMCN nº 1058/2022.
- 7.2. O julgamento da habilitação será processado segundo os critérios abaixo:
- a) Licitante que transgreda qualquer norma de legislação específica vigente será inabilitado;
  - b) Será inabilitada a sociedade que não atender a qualquer das exigências estipuladas neste ato convocatório;
  - c) Será inabilitado o concorrente cuja documentação de habilitação não cumpra qualquer outra regra inserta neste edital;
  - d) Participante que apresentar qualquer documento exigido neste edital com data da validade vencida ou cujas certidões não sejam confirmadas via Internet (quando disso dependa a sua validade) será inabilitado;
- 7.3. Para as microempresas e empresas de pequeno porte será aplicado subsidiariamente o que dispõe a Lei Complementar 147/2014 e 123/2006.
- 8. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
- 8.1. Quando não houver recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao particular cuja proposta for considerada mais vantajosa à administração, por força do art. 4º, inc. XX, da Lei 10.520/2002.
- 8.2. Constatada a regularidade do feito, a adequação do objeto licitado e, sobretudo, a vantagem das condições finais estipuladas, o Presidente da Câmara Municipal homologará a presente licitação.
- 9. DO DIREITO DE PETIÇÃO**
- 9.1. Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos dos termos deste edital, podendo impugná-lo até o segundo dia útil que anteceder à data da sessão de realização do certame;
- 9.2. A impugnação tempestiva dos termos do ato de convocação não impede a participação dos interessados no presente certame, de acordo com o art. 41, § 3º da Lei 8.666/93;
- 9.3. Divulgado o resultado do julgamento do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, com o devido registro em ata da síntese de suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação da petição formal do recurso, sob pena de decadência do direito de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias (contados após o término do prazo para recurso), ficando-lhes assegurado vista aos autos;

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 20 DE JUNHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1425



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS  
CNPJ Nº. 08.470.502/0001-98  
CEP 59380-000 – Rua Vivaldo Pereira de Araújo, 173 – Centro  
Fone (0xx84) 3412-1567 - Telefax (84) 3431-1748 – Cx. Postal: 61  
E-mail: [camaracurraisnovos@hotmail.com](mailto:camaracurraisnovos@hotmail.com)

- 9.4. O recurso deverá ser dirigido à autoridade superior, por intermédio do Pregoeiro que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse prazo, encaminhá-lo à autoridade superior, devidamente informado, para apreciação e decisão, no mesmo prazo;
- 9.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 9.6. Julgados os recursos e constatada a regularidade do procedimento e a conformidade das condições finais na proposta indicada como vencedora do certame, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao vencedor do certame e o Presidente da Câmara Municipal, em consequência, homologará a presente licitação;
- 9.7. A falta de manifestação, imediata e motivada, do licitante durante a própria sessão, para o devido registro da síntese das razões em ata, ou a não apresentação da petição formal do respectivo recurso, ocasionará a decadência do direito de recurso e a imediata adjudicação do objeto ao vencedor;
- 9.8. Não serão conhecidos os recursos ou contrarrazões cujas petições não observarem os pressupostos de admissibilidade definidos na legislação vigente e na doutrina especializada.

## 10. DO CONTRATO

- 10.1. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias para a assinatura do termo contratual, contados da data de convocação por esta Câmara Municipal, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que devidamente justificado;
- 10.2. Caso o adjudicatário recuse-se a cumprir o prazo fixado no último item, serão adotadas as providências estabelecidas em lei;
- 10.3. A recusa do adjudicatário em atender a convocação estabelecida no item 10.1 o sujeita às sanções administrativas, sem prejuízos das demais penalidades legalmente estabelecidas (Leis nº. 8.666/93 e 10.520/2002);
- 10.4. O licitante adjudicatário, convocado nos termos do item 10.1, que recusar a retirar a respectiva nota de empenho ou ordem de serviço estará sujeito às sanções previstas na Lei 10.520/02.

## 11. DA PUBLICIDADE

- 11.1. O presente Edital será publicado, em forma de aviso, no Diário Oficial da FECAM;
- 11.2. Qualquer interessado poderá solicitar vistas dos autos neste Órgão, no horário das 08h às 13h, na sala do Setor de Compras, ou através do e-mail [cmcн.pregao@gmail.com](mailto:cmcn.pregao@gmail.com);
- 11.3. O contrato será publicado, em forma de extrato, na forma oficial das publicações da FECAM.

## 12. DAS OBRIGAÇÕES

- 12.1. São obrigações da Câmara Municipal de Currais Novos/RN:

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 20 DE JUNHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1425



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS  
CNPJ Nº. 08.470.502/0001-98  
CEP 59380-000 – Rua Vivaldo Pereira de Araújo, 173 – Centro  
Fone (0xx84) 3412-1567 - Telefax (84) 3431-1748 – Cx. Postal: 61  
E-mail: [camaracurraisnovos@hotmail.com](mailto:camaracurraisnovos@hotmail.com)

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;
- b) Proporcionar todas as facilidades para que o ADJUDICATÁRIO possa desempenhar suas obrigações contratuais, dentro das condições pactuadas;
- c) Notificar, por escrito, o ADJUDICATÁRIO a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando o prazo para sua correção;
- d) Observar para que, durante toda vigência do Contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação do ADJUDICATÁRIO exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencido.

#### 12.2. São obrigações do Adjudicatário:

- a) Na execução do objeto do contrato decorrente da presente licitação, envidará o ADJUDICATÁRIO todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:
  - i. Facilitar, quando for o caso, a fiscalização procedida por órgãos do cumprimento de normas, cientificando a Câmara Municipal de Currais Novos/RN do resultado das inspeções;
  - ii. Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados diretamente à Câmara Municipal de Currais Novos/RN ou a terceiros, decorrentes de itens entregues que possam apresentar algum dano;
  - iii. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento, por escrito, da Câmara Municipal de Currais Novos/RN;
  - iv. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Câmara Municipal de Currais Novos/RN e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;
  - v. Responder por eventuais encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais decorrentes da sua condição de empregadora;
- b) A empresa contratada deverá fazer a devida entrega dos itens solicitados na sede da Câmara Municipal de Currais Novos/RN, em até 72 horas após a data de recebimento da Ordem de Fornecimento ou equivalente, emitida por esta Casa Legislativa.

#### 13. DAS PENALIDADES

##### 13.1. De conformidade com o estabelecido no artigo 87, da lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do pactuado, a Câmara Municipal de Currais Novos/RN poderá, garantida prévia defesa, aplicar o ADJUDICATÁRIO as seguintes penalidades:

- a) Advertência, por escrito;
- b) Multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), até que seja corrigida a falta apontada pela CONTRATANTE;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a dois (02) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 20 DE JUNHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1425



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS  
CNPJ Nº. 08.470.502/0001-98  
CEP 59380-000 – Rua Vivaldo Pereira de Araújo, 173 – Centro  
Fone (0xx84) 3412-1567 - Telefax (84) 3431-1748 – Cx. Postal: 61  
E-mail: [camaracurraisnovos@hotmail.com](mailto:camaracurraisnovos@hotmail.com)

- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- A penalidade estabelecida na alínea anterior é de competência exclusiva do Presidente da Câmara Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de sua aplicação;
  - O valor da multa referida na alínea *b* do item 13.1 deste Edital será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Câmara Municipal de Currais Novos/RN em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;
  - A critério da Administração, as sanções previstas nas alíneas *a*, *c* e *d* do item 13.1 deste Edital poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea *b*, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis.

## 14. DO PAGAMENTO

- O pagamento pelo provimento dos itens especificadamente solicitados na Ordem de Compra/Fornecimento será efetuado através de Ordem Bancária, mediante Termo de Recebimento elaborado por Comissão responsável para tal e Autorização de Pagamento emitida pela Tesouraria da Câmara Municipal, em até 05 (cinco) dias contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, como também comprovação de quitação ou regularidade fiscal e trabalhista;
- Havendo erro na NF ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da NF será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da NF;
- O pagamento será creditado em favor do ADJUDICATÁRIO, na conta corrente especificada na sua respectiva proposta de preços.

## 15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Currais Novos/RN de acordo com a Lei Municipal nº 3.717, de 12 de janeiro de 2022 – ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN aprovado para o Exercício de 2022, conforme abaixo especificado:

**ATIVIDADE/AÇÃO:** 1002 – Reequipamento da Câmara Municipal

**NATUREZA DE DESPESA:** 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

**FONTE:** 10010000 – Recursos Ordinários

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 20 DE JUNHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1425



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS  
CNPJ Nº. 08.470.502/0001-98  
CEP 59380-000 – Rua Vivaldo Pereira de Araújo, 173 – Centro  
Fone (0xx84) 3412-1567 - Telefax (84) 3431-1748 – Cx. Postal: 61  
E-mail: [camaracurraisnovos@hotmail.com](mailto:camaracurraisnovos@hotmail.com)

## 16. DA NOTA DE EMPENHO

- 16.1. A Câmara Municipal de Currais Novos/RN, oportunamente, emitirá Nota de Empenho na dotação orçamentária especificada na cláusula anterior, para cobertura dos custos decorrentes da presente licitação.

## 17. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 17.1. A vigência do contrato, desta licitação, será a partir da sua assinatura, não podendo ultrapassar o dia 31 de dezembro de 2022.

## 18. DAS INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL

- 18.1. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação, serão prestados pela Equipe de Pregão, no prédio sede da Câmara Municipal de Currais Novos/RN, na Rua Vivaldo Pereira Nº 173 – Centro, Currais Novos/RN, de segunda à sexta, das 08h às 12h, ou através do e-mail [cmcn.pregao@gmail.com](mailto:cmcn.pregao@gmail.com). O telefone disponível é o (0\*\*84) 3412-1567;
- 18.2. O interessado pode adquirir o presente Edital no Setor de Compras da sede da Câmara Municipal de Currais Novos/RN ou via e-mail ([cmcn.pregao@gmail.com](mailto:cmcn.pregao@gmail.com)). O mesmo também estará disponível no site [camaradecurraisnovos.com.br](http://camaradecurraisnovos.com.br).

## 19. DAS ALTERAÇÕES

- 19.1. O contrato decorrente da licitação poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65, da Lei 8.666/93, sempre através de Termos Aditivos numerados em ordem crescente, observado o respectivo crédito orçamentário.

## 20. DOS CASOS OMISSOS

- 20.1. Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto no contrato decorrente da presente licitação, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei Nº 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

## 21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 21.1. A administração poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
- 21.2. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato ou instrumento equivalente, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93;

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 20 DE JUNHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1425



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS  
CNPJ Nº. 08.470.502/0001-98  
CEP 59380-000 – Rua Vivaldo Pereira de Araújo, 173 – Centro  
Fone (0xx84) 3412-1567 - Telefax (84) 3431-1748 – Cx. Postal: 61  
E-mail: [camaracurraisnovos@hotmail.com](mailto:camaracurraisnovos@hotmail.com)

- 21.3. A documentação exigida neste edital deverá ser apresentada em original ou por cópia devidamente autenticada por cartório competente, ou dado o Confere com Original pelo Pregoeiro ou algum dos membros da Equipe de Apoio ou ainda por cópia de publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade. É vedada a adução de documentos transmitidos por meio de aparelho de fax, mesmo estando este autenticado;
- 21.4. A autenticação de documentos pelo Pregoeiro ou pela Equipe de Apoio poderá ser realizada até antes da abertura da sessão pública, motivo pelo qual se recomenda o comparecimento dos licitantes ao prédio sede da Câmara Municipal de Currais Novos/RN com razoável antecedência.
- 21.5. Toda a documentação exigida neste edital deverá ser emitida em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:
  - a) No caso em que o licitante seja matriz, a documentação deverá ser emitida com CNPJ da matriz; ou,
  - b) No caso em que o licitante seja filial, a documentação deverá ser emitida com CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, desde que conste no próprio documento a validade para a matriz e a filial; bem como quanto ao Certificado de Regularidade de Situação (FGTS), para o licitante que proceda ao recolhimento dos encargos de forma centralizada;
  - c) Se caso o licitante for matriz e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
  - d) Será dispensada a apresentação, no nome e no CNPJ também da filial, daquele documento que pela própria natureza apenas seja emitido em nome da matriz.
- 21.6. O Pregoeiro, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveria constar originalmente da proposta de preços;
- 21.7. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições inicialmente estipuladas nas propostas escritas, uma vez entregue o envelope e aberta a sessão pública de processamento do presente certame;
- 21.8. Na contagem dos prazos previstos neste instrumento de licitação, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme determina o art. 110, da Lei nº. 8.666/93;
- 21.9. As regras do presente certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, à luz dos ditames albergados na Legislação própria pertinente;
- 21.10. A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes do presente ato de convocação, independentemente de declaração expressa;
- 21.11. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, que se baseará nas disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e na Lei nº. 10.520/2002;

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 20 DE JUNHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1425



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS  
CNPJ Nº. 08.470.502/0001-98  
CEP 59380-000 – Rua Vivaldo Pereira de Araújo, 173 – Centro  
Fone (0xx84) 3412-1567 - Telefax (84) 3431-1748 – Cx. Postal: 61  
E-mail: [camaracurraisnovos@hotmail.com](mailto:camaracurraisnovos@hotmail.com)

21.12. Fazem parte integrante do presente Edital os seguintes documentos:

**ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO II: MINUTA DO CONTRATO**

**ANEXO III: MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**ANEXO IV: MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA**

**ANEXO V: MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**

**ANEXO VI: CUMPRE TODOS OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**ANEXO VII: DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA CATEGORIA DE ME/EPP**

Currais Novos/RN, \_\_\_\_ de 2022

\_\_\_\_\_  
Carlos Breno de Moraes Felix

Pregoeiro

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 20 DE JUNHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1425



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS  
CNPJ Nº. 08.470.502/0001-98  
CEP 59380-000 – Rua Vivaldo Pereira de Araújo, 173 – Centro  
Fone (0xx84) 3412-1567 - Telefax (84) 3431-1748 – Cx. Postal: 61  
E-mail: [camaracurraisnovos@hotmail.com](mailto:camaracurraisnovos@hotmail.com)

## ANEXO I

### PREGÃO PRESENCIAL N° 03/2022

#### TERMO DE REFERÊNCIA

##### 1. OBJETO:

Constitui objeto do presente processo licitatório, a contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais de informática para a Câmara Municipal de Currais Novos/RN, durante o exercício de 2022, de acordo com a tabela a seguir:

ITEM	SERVIÇO/DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Estabilizador de Tensão: tensão de alimentação de entrada bivolt, chave liga/desliga embutida, proteção contra sub e sobre tensão com desligamento da saída, filtro de linha, frequência 60 Hz, tensão de saída 115 volts, quantidade mínima de 05 (cinco) tomadas NBR 14136, led's que indicam situação da rede elétrica, seleção de entrada automática 115/220V, potência nominal 1000 W, rotina de acionamento na saída, proteção eletrônica contra sobrecarga com desligamento da saída, proteção contra sobrecarga na entrada, proteção contra sobreaquecimento, proteção contra surtos de tensão, classificação energética "A". Garantia: 12 (doze) meses. Cor preta.	7 unidades
2	Computador padrão desktop torre completo que deverá obedecer às seguintes configurações: processador Intel Core I5 de oitava geração ou superior e frequência de no mínimo 2,5 GHz, 10 GB de memória RAM, disco rígido SATA de 500GB ou superior, mouse óptico USB, teclado de acordo com os padrões e normas da ABNT-2, monitor de LED 18" com o sistema operacional Microsoft Windows 10 e Office 2016, com garantia mínima de 01(um) ano.	3 unidades
3	Estabilizador 1500VA Bivolt, Tensão Nominal de Saída: 115V, Número de Tomadas: mínimo 5. Tipo de Tomada: NBR14136, Tensão Nominal de Entrada: Bivolt, Tipo de Ligação de Entrada: NBR14136, Potência de Saída: 1500VA. Cor preta.	1 unidade
4	Disco rígido 500GB SATA	1 unidade
5	Storage NAS com interface de HD SATA 3.0, velocidade de leitura do HD 7200 RPM, tecnologia de conexão USB, Ethernet e com capacidade de armazenar 2 HDs de 1TB. O equipamento deve obrigatoriamente vir acompanhado com ao menos 1 HD de 1 TB.	1 unidade



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS  
 CNPJ Nº. 08.470.502/0001-98  
 CEP 59380-000 – Rua Vivaldo Pereira de Araújo, 173 – Centro  
 Fone (0xx84) 3412-1567 - Telefax (84) 3431-1748 – Cx. Postal: 61  
 E-mail: [camaracurraisnovos@hotmail.com](mailto:camaracurraisnovos@hotmail.com)

6	Placa de rede ethernet 100/1000 – Interface NWay 100/1000 Mbit TP (RJ-45) Autosensing e 2000 MbitFull Duplex 32-bit (33/66MHz) com auto MDI/MDIX e controle de fluxo (IEEE 802.3x) como também suporte a ACPI 2.0 WOL, VLAN (IEEE 802.1Q) e Busmaster PCI 2.1, 2.2 plug-and-play.	1 unidade
7	Fonte de alimentação 500w - para computadores ATX 20+4 Pinos 500W Reais com cabo de energia incluso (padrão 3 pinos) e cooler de funcionamento silencioso embutido como também proteção interna contra curto-circuito, sobretensão, sobrecorrente e sobrepotencia e entrada AC com chaveamento manual (115V e 230V).	4 unidades
8	Switch 8 portas Fast Ethernet 10/100 Mbs para o compartilhamento de internet com até 8 dispositivos. Alimentação Elétrica: Entrada 110 a 240V AC	3 unidades
9	PENDRIVE Capacidade de armazenamento: 64 Gigabytes Interface: USB 2.0 Velocidade de transmissão mínima: 10mb/s e gravação 05mb/s. Compatibilidade: Windows 7, Vista, XP, 2000, MAC e Linux	5 unidades
10	Bateria Selada 12v/7a Tensão Nominal: 12V, Capacidade Nominal: 7,0Ah. Comprimento: 151 mm, Largura: 65 mm, Altura com Terminal: 100 mm, Peso: 2,00kg, Terminal Tipo: Faston F187 Posição de terminais: D	4 unidades
11	Bateria Selada 12v/17a Tensão Nominal: 12V, Capacidade Nominal: 17,0Ah. Terminal Tipo: Faston F187 Posição de terminais: D	2 unidades
12	Mouse óptico, interface USB, mínimo de 2 botões e scroll, com resolução mínima de 1600dpi, devidamente comprovada na especificação do produto em local visível na embalagem. Cor preta.	15 unidades
13	Cartão de memória SDHC, 64gb, 90 mb/s de velocidade de leitura, resolução máxima de vídeo 4k, classe de velocidade 10, UHS classe de velocidade U3	4 unidades
14	Pilha recarregável padrão AA com 1.2 Volts com dimensões de 1.51 x 9.53 x 11.43 cm; 120 g	8 unidades

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 20 DE JUNHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1425



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS  
CNPJ Nº. 08.470.502/0001-98  
CEP 59380-000 – Rua Vivaldo Pereira de Araújo, 173 – Centro  
Fone (0xx84) 3412-1567 - Telefax (84) 3431-1748 – Cx. Postal: 61  
E-mail: [camaracurraisnovos@hotmail.com](mailto:camaracurraisnovos@hotmail.com)

15	Leitor de Cartão SD / Micro SD de memória universal, USB 3.0 5 MB/s ou superior.	5 unidades
16	Pasta Térmica - Cor: Cinza, Seringa 5g, Penetração (mm/10s): 265-295 ou 220-250, Consistência (grau NLGI): 2 ou 3, Exudação: 0,4% . componente básico silicone modificado, Condutovidade térmica: 1,2 W/mK, Solubilidade em água: 0,04g/100ml	1 unidade
17	Rádio Comunicador 16 Canais com alcance de 2KM Walkie Talkie.	2 unidades
18	Adaptador VGA para HDMI	1 unidade
19	Filtro de Linha 2P+T com 4 entradas - 1,5mts (cabos + alojamento). Bivolt - 50 /60 Hz ; Potência máx: 1000W. Fusível de proteção de entrada: 10A. Filtro de Rádio Frequência (RFI); varistor de óxido metálico (proteção contra surto elétrico).	13 unidades
20	Placa Serial PCI-e 2 portas Jess-02 PEASSO com Low Profile	1 unidade
21	PENDRIVE Capacidade de armazenamento: 32 Gigabytes Interface: USB 2.0 Velocidade de transmissão mínima: 10mb/s e gravação 05mb/s Compatibilidade: Windows 7, Vista, XP, 2000, MAC e Linux	6 unidades
22	SSD 240, taxa de transferência de dados 450MB por segundo ou superior, velocidade de leitura 500MB ou superior, compatível com interface de hardware SATA 3.0 Gb/s	4 unidades
23	Impressora deskjet c/ bulk de tinta conforme as especificações a seguir: resolução máxima de impressão: 5760 x 1440 dpi; velocidade de impressão iso: 10 ppm em preto, 5 ppm em cores (A4/carta); velocidade de impressão: 33 ppm em preto e 15 ppm em cores; tamanho mínimo de gotícula de tinta: 3 picolitros; configuração de injetores: 180 injetores de tinta preta (59 injetores por cor); impressão do Dispositivo Móvel: Apple AirPrint, Google Cloud PrintTM, Mopria Print Service; sistemas operacionais: Windows Vista, Windows 7, Windows 8 / Windows 8.1, Windows 10 (32bits/64bits), Windows Server 2003 SP2/Windows Server 20165, Mac os X 10.6.8 / Mac os 10.13. X6. Conectividade padrão: USB 2.0 de alta velocidade, Wireless, Wi-Fi Direct, Ethernet. Tamanhos de papel: -A4, A6, Carta, Meia Carta, Legal, Executivo, Ofício 9, definido pelo usuário (89 x 127 mm - 215,9 x 1200 mm); Envelopes #10. Suprimentos compatíveis: Tinta preta, ciano, magenta, amarela. Conteúdo da Embalagem: Impressora, Manual de instalação, Cabo de energia, Cabo usb, 1 Garrafa de tinta preta, 1 Garrafa de tinta ciano, 1 Garrafa de tinta magenta, 1 Garrafa de tinta amarela.	1 unidade

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 20 DE JUNHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1425



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS  
CNPJ Nº. 08.470.502/0001-98  
CEP 59380-000 – Rua Vivaldo Pereira de Araújo, 173 – Centro  
Fone (0xx84) 3412-1567 - Telefax (84) 3431-1748 – Cx. Postal: 61  
E-mail: [camaracurraisnovos@hotmail.com](mailto:camaracurraisnovos@hotmail.com)

<b>24</b>	Cartucho para impressora HP 662 CZ103AB, colorido	20 unidades
<b>25</b>	Cartucho para impressora HP 662 CZ103AB, preto	20 unidades
<b>26</b>	Kit De Limpeza De Lentes DSLR (Soprador de ar manual; Solução especial de limpeza para lentes, spray - 30ml; Pincel; Tecido de microfibra; pacote com hastes flexíveis com algodão; bloco com folhas para limpeza).	2 unidades
<b>27</b>	Cabo Extensor de USB para Webcam ativo blindado. Comprimento: 10m.	2 unidades
<b>28</b>	Cabo HDMI x HDMI de 2 metros. Full HD.	4 unidades
<b>29</b>	Adaptador de vídeo. DVI-D para HDMI.	1 unidade
<b>30</b>	Webcam Full HD 1080p/30 qps. Áudio Estéreo, microfones duplos. Conexão USB-A. Comprimento do cabo: 1,5m.	2 unidades

## 2. JUSTIFICATIVA:

A contratação em vista faz-se necessária para atender às demandas da Câmara Municipal de Currais Novos/RN, possibilitando a continuidade dos serviços básicos desta Casa Legislativa, tendo em vista que os materiais de informática são amplamente utilizados para a operação das atividades administrativas deste órgão público.

A composição do objeto reside na importância de promover a atualização tecnológica e da expansão dos quantitativos utilizados nos diversos setores desta Câmara Municipal - TV Câmara, Tesouraria, Setor de Compras, Controle Interno, Setor Jurídico, Protocolo, Secretaria, etc. – e considera que boa parte dos processos de trabalho já opera em sistemas de informação. Dessa forma, a aquisição dos itens certamente irá refletir na melhoria do atendimento ao cidadão e ao próprio servidor público.

Antes de provocar este procedimento administrativo, o Setor de Planejamento/Compras realizou um levantamento minucioso acerca dos materiais de informática essenciais, e encontrou carência em itens e quantitativos suficientes para decidir por **licitar**, em caráter de urgência.

Quanto à modalidade licitatória optada, temos a evidenciar que a Lei 10.520/2002 instituiu, no âmbito da União, Estados e Municípios, nos termos do art. 37 da CF, a modalidade Pregão, o que está em acordo com os ditames legais, configurando-se adequada ao objeto do certame.

## 3. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTOS:

3.1 A empresa contratada deverá fazer a devida entrega dos itens solicitados na sede da Câmara Municipal de Currais Novos/RN, em até 72 horas após a data de recebimento da Ordem de Fornecimento ou equivalente, emitida por esta Casa Legislativa;

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 20 DE JUNHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1425



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS  
CNPJ Nº. 08.470.502/0001-98  
CEP 59380-000 – Rua Vivaldo Pereira de Araújo, 173 – Centro  
Fone (0xx84) 3412-1567 - Telefax (84) 3431-1748 – Cx. Postal: 61  
E-mail: camaracurraisnovos@hotmail.com

#### 4. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1 A Proposta Comercial deverá ser apresentada, em uma única via, em envelope individual, lacrado, tendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**RAZAO SOCIAL DA LICITANTE, ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE,  
E-MAIL E O NÚMERO DO CNPJ  
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2022  
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL**

4.2 A Proposta Comercial deverá ser escrita, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, bem como datada, assinada e rubricada, devendo ser datilografada ou impressa através de edição eletrônica de textos, indicando obrigatoriamente:

- a) O preço unitário e o preço total de cada item, em algarismos e por extenso, sem qualquer acréscimo em virtude de expectativa inflacionária, custo financeiro ou variação cambial, que compreenda todas as despesas incidentes sobre o objeto, tais como: impostos, taxas, encargos e frete, deduzidos os eventuais descontos. (Em caso de dissenso, os preços unitários prevalecerão sobre os totais, e os valores por extenso, sobre os numéricos);
- b) A descrição de cada item, fazendo constar todas as especificidades, de forma que atenda as exigências constantes no Edital;
- c) A marca de cada item;
- d) O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, excluídos os prazos de recursos administrativos.
- e) O nome do estabelecimento bancário, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o pagamento;
- f) Nome, CPF, Cargo do Representante que assinará o contrato.

4.3 A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução do contrato será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

#### 5. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

5.1 A Documentação de Habilitação deverá ser apresentada, em uma única via, através do Envelope nº. 02, devidamente lacrado possuindo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**RAZAO SOCIAL DA LICITANTE, ENDEREÇO COMPLETO,  
TELEFONE, E-MAIL E O NÚMERO DO CNPJ  
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2022  
ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO**

5.2 A Documentação de Habilitação conterá no interior, obrigatoriamente, cópias autenticadas dos seguintes documentos:

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 20 DE JUNHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1425



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS  
CNPJ Nº. 08.470.502/0001-98  
CEP 59380-000 – Rua Vivaldo Pereira de Araújo, 173 – Centro  
Fone (0xx84) 3412-1567 - Telefax (84) 3431-1748 – Cx. Postal: 61  
E-mail: [camaracurraisnovos@hotmail.com](mailto:camaracurraisnovos@hotmail.com)

### 5.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Ato constitutivo da empresa acompanhado da(s) alteração(ões) em vigor, se for o caso, devidamente registrado no órgão competente, na forma da legislação específica, acompanhado da prova da eleição da diretoria em exercício;
- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- c) Cópia de cédula de identidade dos sócios, devidamente autenticadas.

### 5.2.2 REGULARIDADE FISCAL

- b) Prova de inscrição regular no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certificado de regularidade junto ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão conjunta de regularidade de débitos relativos a tributos federais, dívida ativa da União e contribuições sociais, emitida pela Secretaria da Receita Federal; (portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014);
- e) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Estado;
- f) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal através de certidão negativa de débitos ou positiva com efeitos negativos;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei Federal nº 12.440/2011).

### 5.2.3 OUTROS:

- a) Declaração do licitante de que não existe qualquer impedimento de licitar com a administração pública (**ANEXO IV**);
- b) Declaração formal de que a Licitante não possui menores trabalhando, conforme preconiza o inciso XXXIII, art.7º da Constituição Federal (**ANEXO V**);

5.3 Os documentos acima mencionados poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia devidamente autenticada, ou por cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio. A autenticidade do documento poderá ainda ser verificada pela Equipe de Apoio, através de consulta via Internet aos "sites" dos órgãos emitentes dos documentos.

5.4 Os documentos acima mencionados devem referir-se exclusivamente ao estabelecimento da licitante, ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento dos tributos e contribuições pela matriz que deverá ser comprovada por documento próprio e estar vigente à época da abertura da documentação.

5.5 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 20 DE JUNHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1425



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS  
CNPJ Nº. 08.470.502/0001-98  
CEP 59380-000 – Rua Vivaldo Pereira de Araújo, 173 – Centro  
Fone (0xx84) 3412-1567 - Telefax (84) 3431-1748 – Cx. Postal: 61  
E-mail: [camaracurraisnovos@hotmail.com](mailto:camaracurraisnovos@hotmail.com)

5.6 Para as microempresas e empresas de pequeno porte será aplicado subsidiariamente o que dispõem a Lei Complementar 147/2014 e a Lei 123/2006. Para isso, devem apresentar Declaração expressa que se enquadra, nos termos da legislação vigente, como ME e ou EPP.

## 6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Currais Novos/RN de acordo com a Lei Municipal nº 3.717, de 12 de janeiro de 2022 – ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, aprovado para o Exercício de 2022, conforme abaixo especificado:

**ATIVIDADE/AÇÃO:** 1002 – Reequipamento da Câmara Municipal

**NATUREZA DE DESPESA:** 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

**FONTE:** 10010000 – Recursos Ordinários

## 7. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura, não podendo ultrapassar o dia 31 de dezembro de 2022.

## 8. DO PAGAMENTO:

8.1 O pagamento pelo provimento dos itens especificadamente solicitados na Ordem de Compra/Fornecimento será efetuado através de Ordem Bancária, mediante Termo de Recebimento elaborado por Comissão responsável para tal e Autorização de Pagamento emitida pela Tesouraria da Câmara Municipal, em até 05 (cinco) dias contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, como também comprovação de quitação ou regularidade fiscal e trabalhista;

8.2 Havendo erro na NF ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da NF será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da NF.

## 9. DAS PENALIDADES:

À recusa injustificada da **CONTRATADA** em cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor da proposta;
- c) Suspensão temporária da participação em licitação e/ou impedimentos de contratar com a Câmara Municipal de Currais Novos por no mínimo de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública emitida pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição;

## 10. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

O Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 65 da Lei Federal 8.666/93, com modificações ulteriores;

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 20 DE JUNHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1425



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS  
CNPJ Nº. 08.470.502/0001-98  
CEP 59380-000 – Rua Vivaldo Pereira de Araújo, 173 – Centro  
Fone (0xx84) 3412-1567 - Telefax (84) 3431-1748 – Cx. Postal: 61  
E-mail: [camaracurraisnovos@hotmail.com](mailto:camaracurraisnovos@hotmail.com)

## 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos de materiais, transportes, mão-de-obra, tributos, leis sociais, lucros e quaisquer outros encargos que incidam sobre o fornecimento do objeto licitado.

---

Carlos Breno de Moraes Felix  
Pregoeiro

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 20 DE JUNHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1425

**ANEXO II**

**MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2022**

(Processo/CMCN/RN nº 1058/2022)

**CONTRATO QUE CELEBRAM, DE UM LADO, A  
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN E,  
DO OUTRO PESSOA JURÍDICA (PESSOA JURÍDICA).**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ENTIDADE INSCRITA NO CNPJ 08.470.502/0001-98, SITUADA À RUA VIVALDO PEREIRA DE ARAUJO, 173, CENTRO, CURRAIS NOVOS/RN, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU PRESIDENTE, EDMILSON FRANCISCO DE SOUSA, CPF SOB O Nº 655.107.984-91 E RG SOB O Nº 973895 SSP/RN, DORAVANTE DENOMINADA **CONTRATANTE**, E A PESSOA JURÍDICA (PESSOA JURÍDICA), NOME FANTASIA (NOME FANTASIA), INSCRITA NO CNPJ (CNPJ), SITUADA À (ENDEREÇO COMPLETO), TELEFONE (TELEFONE), NESTE ATO REPRESENTADO POR (NOME DO REPRESENTANTE), (NACIONALIDADE), CPF (CPF), RG (RG), RESIDENTE À (ENDEREÇO COMPLETO), TELEFONE (TELEFONE), DORAVANTE DENOMIDADA **CONTRATADA**, FIRMAM O PRESENTE CONTRATO, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL 03/2022-CMCN, SOB A FORMA DE EXECUÇÃO INDIRETA, NOS TERMOS DA LEI 8.666/93, DA LEI 10.520/2002, E MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTIPULADAS NESTE TERMO.

**Cláusula 1ª DO OBJETO E DOS PREÇOS**

**Parágrafo único.** Constitui objeto do presente CONTRATO, a contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais de informática para a Câmara Municipal de Currais Novos/RN, durante o exercício de 2022, de acordo com a tabela a seguir, a contar da data de sua assinatura:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	Estabilizador de Tensão: tensão de alimentação de entrada bivolt, chave liga desliga embutida, proteção contra sub e sobre tensão com desligamento da saída, filtro de linha, frequência 60 Hz, tensão de saída 115 volts, quantidade mínima de 05 (cinco) tomadas NBR 14136, led's que indicam situação da rede elétrica, seleção de entrada automática 115/220V, potência nominal 1000 W, rotina de acionamento na saída, proteção eletrônica contra sobrecarga com desligamento da saída, proteção contra sobrecarga na entrada, proteção contra sobreaquecimento, proteção contra surtos de tensão, classificação energética "A". Garantia: 12 (doze) meses. Cor preta.		7	unid		
2	Computador padrão desktop torre completo que deverá obedecer às		3	unid		

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 20 DE JUNHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1425

	seguintes configurações: processador Intel Core I5 de oitava geração ou superior e frequência de no mínimo 2,5 GHz, 8 GB de memória RAM, disco rígido SATA de 500GB ou superior, mouse óptico USB, teclado de acordo com os padrões e normas da ABNT-2, monitor de LED 18" com o sistema operacional Microsoft Windows 10 e Office 2016, com garantia mínima de 01(um) ano.				
<b>3</b>	Estabilizador 1500VA Bivolt, Tensão Nominal de Saída: 115V, Número de Tomadas: mínimo 5. Tipo de Tomada: NBR14136, Tensão Nominal de Entrada: Bivolt, Tipo de Ligação de Entrada: NBR14136, Potência de Saída: 1500VA. Cor preta.	1	unid		
<b>4</b>	Disco rígido 500GB SATA	1	unid		
<b>5</b>	Storage NAS com interface de HD SATA 3.0, velocidade de leitura do HD 7200 RPM, tecnologia de conexão USB, Ethernet e com capacidade de armazenar 2 HDs de 1TB. O equipamento deve obrigatoriamente vir acompanhado com ao menos 1 HD de 1 TB.	1	unid		
<b>6</b>	Placa de rede ethernet 100/1000 – Interface NWay 100/1000 Mbit TP (RJ-45) Autosensing e 2000 MbitFull Duplex 32-bit (33/66MHz) com auto MDI/MDIX e controle de fluxo (IEEE 802.3x) como também suporte a ACPI 2.0 WOL, VLAN (IEEE 802.1Q) e Busmaster PCI 2.1, 2.2 plug-and-play.	1	unid		
<b>7</b>	Fonte de alimentação 500w - para computadores ATX 20+4 Pinos 500W Reais com cabo de energia incluso (padrão 3 pinos) e cooler de funcionamento silencioso embutido como também proteção interna contra curto-circuito, sobretensão, sobrecorrente e sobrepotencia e entrada AC com chaveamento manual (115V e 230V).	4	unid		
<b>8</b>	Switch 8 portas Fast Ethernet 10/100 Mbs para o compartilhamento de internet com até 8 dispositivos. Alimentação Elétrica: Entrada 110 a 240V AC	3	unid		
<b>9</b>	PENDRIVE Capacidade de armazenamento: 64 Gigabytes	5	unid		

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 20 DE JUNHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1425

	Interface: USB 2.0 Velocidade de transmissão mínima: 10mb/s e gravação 05mb/s. Compatibilidade: Windows 7, Vista, XP, 2000, MAC e Linux					
<b>10</b>	Bateria Selada 12v/7a Tensão Nominal: 12V, Capacidade Nominal: 7,0Ah. Comprimento: 151 mm, Largura: 65 mm, Altura com Terminal: 100 mm, Peso: 2,00kg, Terminal Tipo: Faston F187 Posição de terminais: D		4	unid		
<b>11</b>	Bateria Selada 12v/17a Tensão Nominal: 12V, Capacidade Nominal: 17,0Ah. Terminal Tipo: Faston F187 Posição de terminais: D		2	unid		
<b>12</b>	Mouse óptico, interface USB, mínimo de 2 botões e scroll, com resolução mínima de 1600dpi, devidamente comprovada na especificação do produto em local visível na embalagem. Cor preta.		15	unid		
<b>13</b>	Cartão de memória SDHC, 64gb, 90 mb/s de velocidade de leitura, resolução máxima de vídeo 4k, classe de velocidade 10, UHS classe de velocidade U3		4	unid		
<b>14</b>	Pilha recarregável padrão AA com 1.2 Volts com dimensões de 1.51 x 9.53 x 11.43 cm; 120 g		8	unid		
<b>15</b>	Leitor de Cartão SD / Micro SD de memória universal, USB 3.0 5 MB/s ou superior.		5	unid		
<b>16</b>	Pasta Térmica - Cor: Cinza, Seringa 5g, Penetração (mm/10s): 265-295 ou 220-250, Consistência (grau NLGI): 2 ou 3, Exudação: 0,4% . componente básico silicone modificado, Condutividade térmica: 1,2 W/mK, Solubilidade em água: 0,04g/100ml		1	unid		
<b>17</b>	Rádio Comunicador 16 Canais com alcance de 2KM Walkie Talkie.		2	unid		
<b>18</b>	Adaptador VGA para HDMI		1	unid		
<b>19</b>	Filtro de Linha 2P+T com 4 entradas - 1,5mts (cabo + alojamento). Bivolt - 50 /60 Hz ; Potência máx: 1000W. Fusível de proteção de entrada: 10A. Filtro de Rádio Frequência (RFI); varistor de óxido metálico (proteção contra surto elétrico).		13	unid		
<b>20</b>	Placa Serial PCI-e 2 portas Jess-02 PEASSO com Low Profile		1	unid		
<b>21</b>	PENDRIVE Capacidade de armazenamento: 32 Gigabytes		6	unid		

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 20 DE JUNHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1425

	Interface: USB 2.0 Velocidade de transmissão mínima: 10mb/s e gravação 05mb/s Compatibilidade: Windows 7, Vista, XP, 2000, MAC e Linux					
<b>22</b>	SSD 240, taxa de transferência de dados 450MB por segundo ou superior, velocidade de leitura 500MB ou superior, compatível com interface de hardware SATA 3.0 Gb/s		4	unid		
<b>23</b>	Impressora jato-de-tinta c/ bulk de tinta conforme as especificações a seguir: resolução máxima de impressão: 5760 x 1440 dpi; velocidade de impressão iso: 10 ppm em preto, 5 ppm em cores (A4/carta); velocidade de impressão: 33 ppm em preto e 15 ppm em cores; tamanho mínimo de gotícula de tinta: 3 picolitros; configuração de injetores: 180 injetores de tinta preta (59 injetores por cor); impressão do Dispositivo Móvel: Apple AirPrint, Google Cloud PrintTM, Mopria Print Service; sistemas operacionais: Windows Vista, Windows 7, Windows 8 / Windows 8.1, Windows 10 (32bits/64bits), Windows Server 2003 SP2/Windows Server 20165, Mac os X 10.6.8 / Mac os 10.13. X6. Conectividade padrão: USB 2.0 de alta velocidade, Wireless, Wi-Fi Direct, Ethernet. Tamanhos de papel: -A4, A6, Carta, Meia Carta, Legal, Executivo, Ofício 9, definido pelo usuário (89 x 127 mm - 215,9 x 1200 mm); Envelopes #10. Suprimentos compatíveis: Tinta preta, ciano, magenta, amarela. Conteúdo da Embalagem: Impressora, Manual de instalação, Cabo de energia, Cabo usb, 1 Garrafa de tinta preta, 1 Garrafa de tinta ciano, 1 Garrafa de tinta magenta, 1 Garrafa de tinta amarela.		1	unid		
<b>24</b>	Cartucho para impressora HP 662 CZ103AB, colorido		20	unid		
<b>25</b>	Cartucho para impressora HP 662 CZ103AB, preto		20	unid		
<b>26</b>	Kit De Limpeza De Lentes DSLR (Soprador de ar manual; Solução especial de limpeza para lentes, spray - 30ml; Pincel; Tecido de microfibra; pacote com hastes flexíveis com algodão; bloco com folhas para limpeza).		2	unid		

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 20 DE JUNHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1425

<b>27</b>	Cabo Extensor de USB para Webcam ativo blindado. Comprimento: 10m.		2	unid		
<b>28</b>	Cabo HDMI x HDMI de 2 metros. Full HD.		4	unid		
<b>29</b>	Adaptador de vídeo. DVI-D para HDMI.		1	unid		
<b>30</b>	Webcam Full HD 1080p/30 qps. Áudio Estéreo, microfones duplos. Conexão USB-A. Comprimento do cabo: 1,5m.		2	unid		

**VALOR TOTAL (R\$):** \_\_\_\_\_

**Cláusula 2<sup>a</sup> DO PAGAMENTO**

- § 1º.** O pagamento pelo provimento dos itens especificadamente solicitados na Ordem de Compra/Fornecimento será efetuado através de Ordem Bancária, mediante Termo de Recebimento elaborado por Comissão responsável para tal e Autorização de Pagamento emitida pela Tesouraria da Câmara Municipal, em até 05 (cinco) dias contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, como também comprovação de quitação ou regularidade fiscal e trabalhista;
- § 2º.** Havendo erro na NF ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da NF será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da NF;
- § 3º.** O pagamento será creditado em favor do CONTRATADO na conta corrente especificada na sua respectiva proposta de preços;
- § 4º.** À CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se for constatado qualquer quebra de cláusula contratual.

**Cláusula 3<sup>a</sup> DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Parágrafo único.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Currais Novos/RN de acordo com a Lei Municipal N° 3.717, de 12 de janeiro de 2022 – ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN aprovado para o Exercício de 2022, conforme abaixo especificado:

**ATIVIDADE/AÇÃO:** 1002 – Reequipamento da Câmara Municipal

**NATUREZA DE DESPESA:** 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

**FONTE:** 10010000 – Recursos Ordinários

**Cláusula 4<sup>a</sup> DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**Parágrafo único.** São obrigações da CONTRATANTE:

- I. Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;
- II. Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa desempenhar suas obrigações contratuais, dentro das condições pactuadas;

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 20 DE JUNHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1425

- III. Notificar, por escrito, o CONTRATADO a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando o prazo para sua correção;
- IV. Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação do CONTRATADO exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencido.

## Cláusula 5<sup>a</sup> DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

**Parágrafo único.** Na execução do objeto deste contrato, envidará o CONTRATADO todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

- I. Facilitar, quando for o caso, a fiscalização procedida por órgãos do cumprimento de normas, cientificando a CONTRATANTE do resultado das inspeções;
- II. Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de atos praticados por seus empregados quando da prestação dos serviços licitados;
- III. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- IV. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de cadastramento e qualificação exigidas na licitação;
- V. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritivamente, às reclamações desta.

## Cláusula 6<sup>a</sup> DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

**§ 1º.** Fazer a devida entrega dos itens solicitados na sede da Câmara Municipal de Currais Novos/RN, em até 72 horas após a data de recebimento da Ordem de Fornecimento ou equivalente, emitida por esta Casa Legislativa;

**§ 2º.** A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

## Cláusula 7<sup>a</sup> DA PROTEÇÃO DE DADOS

**§ 1º.** As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018;

**§ 2º.** No presente contrato, a CONTRATANTE assume o papel de CONTROLADOR, nos termos do artigo 5º, VI da Lei nº 13.709/2018, e a CONTRATADA assume o papel de OPERADOR, nos termos do artigo 5º, VII da Lei nº 13.709/2018;

**§ 3º.** A CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 20 DE JUNHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1425

dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados;

**§ 4º.** As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 2 (dois) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais;

**§ 5º.** As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes;

**§ 6º.** A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato;

**§ 7º.** As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores;

**§ 8º.** As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

## Cláusula 8ª DA VINCULAÇÃO

**Parágrafo único.** Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, a Proposta do CONTRATADO e demais peças que constituem o Processo CMCN/RN Nº 1058/2022.

## Cláusula 9ª DAS PENALIDADES

**§ 1º.** Se, na execução deste contrato, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual de que possa ser responsabilizado o CONTRATADO, esta, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, sofrerá as seguintes penalidades ou sanções:

- I. Advertência, por escrito;
- II. Multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), até que seja corrigida a falta apontada pela CONTRATANTE;
- III. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a dois (02) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**§ 2º.** A penalidade estabelecida no inciso anterior é de competência exclusiva do Senhor Presidente da Câmara Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo,

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 20 DE JUNHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1425

no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de sua aplicação;

**§ 3º.** O valor da multa referida no inciso II, § 1º desta Cláusula, será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Câmara Municipal de Currais Novos/RN em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;

**§ 4º.** A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV, § 1º desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis.

## Cláusula 10<sup>a</sup> DA VIGÊNCIA, EFICÁCIA E PRORROGAÇÃO.

**Parágrafo único.** A vigência do contrato desta licitação será a partir da sua assinatura, não podendo ultrapassar o dia 31 de dezembro de 2022.

## Cláusula 11<sup>a</sup> DA RESCISÃO CONTRATUAL

**§ 1º.** O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela CONTRATANTE, quando caracterizados os seguintes motivos:

- I. Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais;
- II. Pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- III. Pela paralisação das obrigações assumidas sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- IV. Pelo desatendimento das determinações regulares da CONTRATANTE;
- V. Por razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela CONTRATANTE.

**§ 2º.** Havendo interesse de quaisquer das partes signatárias em não mais prosseguir com o presente contrato, poderá este ser rescindido de pleno direito. Neste caso, deverá a parte interessada comunicar dita pretensão ao outro signatário, com antecedência mínima de trinta dias, para que este se manifeste, no prazo de cinco dias, a seu respeito.

## Cláusula 12<sup>a</sup> DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

**Parágrafo único.** O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65, da Lei 8.666/93.

## Cláusula 13<sup>a</sup> DOS CASOS OMISSOS

**Parágrafo único.** Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe supletivamente, quando for o caso, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

## Cláusula 14<sup>a</sup> DA PUBLICAÇÃO

**Parágrafo único.** A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, nos locais de costume, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de assinatura do mesmo.

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 20 DE JUNHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1425

## Cláusula 15<sup>a</sup> DO FORO

**Parágrafo único.** Fica eleito o foro da Justiça Comum Estadual, com sede no Município de Currais Novos/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Currais Novos/RN, ..... de ..... de 2022.

\_\_\_\_\_  
Edmilson Francisco de Sousa  
Câmara Municipal de Currais Novos/RN – Contratante

\_\_\_\_\_  
(Representante)  
(Pessoa jurídica) – Contratada

### TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 20 DE JUNHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1425

**ANEXO III**  
(usar papel timbrado da empresa)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2022**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Local e data, \_\_\_\_\_

Ao  
Pregoeiro da CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

Senhor Pregoeiro,

A Pessoa Jurídica \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ com endereço na Av./Rua \_\_\_\_\_, telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ designa o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo(a) \_\_\_\_\_ do Estado de \_\_\_\_\_ e portador(a) do Cadastro de Pessoa Física (CPF) nº \_\_\_\_\_, para nos representar no processo licitatório relativo ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2022**, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação a recursos, bem como assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim, praticar todos os atos decorrentes e inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Identificação e assinatura do outorgante

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 20 DE JUNHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1425

**ANEXO IV**  
(usar papel timbrado da empresa)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2022**

**DECLARAÇÃO DE SUPERVENIENCIA**

Declaro, sob as penas da lei, a inexistência de fatos supervenientes que obstaculizem a habilitação no presente certame da Pessoa Jurídica \_\_\_\_\_, inscrita CNPJ nº \_\_\_\_\_, com endereço na Avenida / Rua \_\_\_\_\_.

Local e data, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável  
CPF nº \_\_\_\_\_

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 20 DE JUNHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1425

**ANEXO V**  
(usar papel timbrado da empresa)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2022**

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com endereço na Av./Rua \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

( )Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e data, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável  
CPF nº: \_\_\_\_\_

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 20 DE JUNHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1425

**ANEXO VI**  
(usar papel timbrado da empresa)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2022**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

AO  
PREGOEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN

**DECLARAÇÃO**

A signatária \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu sócio/empresário o Sr. \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, declara que nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais de informática para a Câmara Municipal de Currais Novos/RN, durante o exercício de 2022, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I – Termo de Referência.

Por ser verdade, firma a presente declaração.

Local e data, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável  
CPF nº: \_\_\_\_\_

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 20 DE JUNHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1425

**ANEXO VII**  
(usar papel timbrado da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2022

## DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA CATEGORIA DE ME/EPP

À Câmara Municipal de Currais Novos/RN

## DECLARAÇÃO

A EMPRESA \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, endereço completo \_\_\_\_\_, por intermédio de seu/sua representante, o/a Sr./Sra. \_\_\_\_\_, portador(a) da Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para os devidos fins que se fizerem necessários e sob as penas cabíveis, que detém a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos da Lei Complementar Nº 123/2006 e Lei Nº 104/2014, com suas alterações posteriores, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido na referida lei.

Local e data, \_\_\_\_\_

Assinatura do responsável  
CPF nº: \_\_\_\_\_

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 20 DE JUNHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1425

## CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA - DECRETO

Página 1 de 1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA  
DECRETO Nº 0002/2022, de 20 de Junho de 2022

Abre Crédito SUPLEMENTAR para o  
fim que especifica e da outras  
providências.

O Vereador Presidente da Câmara Municipal de CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte no uso  
de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Organica Municipal, bem como fundamentado pela Lei  
Municipal Nº 1169, de 30 de Dezembro de 2021, combinado como artigo 43, inciso I da Lei Federal 4.320/64.

### D E C R E T A:

Art. 1º Fica Aberto ao Orçamento do Município um Crédito SUPLEMENTAR no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais), para reforçar a dotação abaixo discriminada:

1.01.00 CAMARA MUNICIPAL	
01.031.0002.2001 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA	
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA	
500 RECURSOS ORDINÁRIOS.....	40.000,00
TOTAL .....	40.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES .....	40.000,00

Art. 2º Para fazer face as despesas decorrentes deste Decreto contará o Poder Executivo  
com a anulação das seguintes dotações.

1.01.00 CAMARA MUNICIPAL	
01.031.0001.1063 AMPLIAÇÃO, CONSERVAÇÃO E REFORMA DA SEDE DO PODER LEGISLATIVO	
4.4.90.51.01 OBRAS E INSTALAÇÕES	
500 RECURSOS ORDINÁRIOS.....	35.000,00
01.031.0001.1064 PROJETO CÂMARA CIDADÃ / ESCOLA DO LEGISLATIVO	
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA	
500 RECURSOS ORDINÁRIOS.....	5.000,00
TOTAL .....	40.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES.....	40.000,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

CRUZETA, 20 de Junho de 2022

ITAN LOBO DE MEDEIROS  
VEREADOR PRESIDENTE

Publicado por:  
Itan Lobo de Medeiros  
Código Identificador: 28350712

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 20 DE JUNHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1425

## CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS - PORTARIA



Câmara Municipal de Currais Novos  
Presidência

### Portaria nº 055, de 15 de junho de 2022

“Declarar as datas de 16 e 17 de junho de 2022 como ponto facultativo no âmbito da Câmara Municipal de Currais Novos”

O presidente da Câmara Municipal de Currais Novos, no uso da atribuição conferida pelo art. 10 do Regimento interno da Câmara Municipal de Currais Novos,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Declarar as datas de 16 e 17 de junho de 2022 como ponto facultativo.

Art. 2º - Tornar sem efeito a Portaria nº 053, de 09 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte de 10 de junho de 2022 (edição 1420).

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Currais Novos, 15 de junho de 2022.

EDMILSON FRANCISCO DE SOUSA  
Presidente

# DIÁRIO OFICIAL

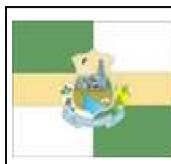
DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 20 DE JUNHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1425

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS - **EXTRATO**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**  
RUA JOSE INACIO BEZERRA, 43, CENTRO, JARDIM DE ANGICOS/RN, TELEFONE:  
CNPJ: 08.470.890/0001-07

## **EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO Nº: 010600001

FUNDAMENTO LEGAL:ARTIGO 24, INCISO II da Lei 8.666/93, concomitante com o Decreto Presidencial nº 9.412/2018  
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

CONTRATADO: PRIME ASSESSORIA E CONSULTORIA DE PROJETOS LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviço técnico de assessoria e consultoria visando a elaboração de proposta de emenda à Lei Orgânica do Município e de Anteprojeto do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Jardim de Angicos, necessário a harmonizá-los com o atual contexto social e jurídico.

VIGÊNCIA:04 MESES

VALOR TOTAL: R\$ 16.000,00 (DEZESSEIS MIL REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROJETO ATIVIDADE:01 031 0001 2001

ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39.00

FONTE: 100

JARDIM DE ANGICOS/RN, 20 de junho de 2022.

ASSINATURAS:

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS - CONTRATANTE  
CPNJ nº 08.470.890/0001-07

PRIME ASSESSORIA E CONSULTORIA DE PROJETOS LTDA - CONTRATADO  
CPNJ nº 21.683.572/0001-92

## **PUBLICADO NO MURAL DESTA CASA LEGISLATIVA**

JARDIM DE ANGICOS/RN, 20 de junho de 2022.

ANA LATIFF DANTAS  
DIRETOR DE SECRETARIA

Publicado por:  
JOSÉ DE LIMA BARRETO  
Código Identificador: 50117507

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 20 DE JUNHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1425

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS - **TERMO**

	<b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b> <b>CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS</b> RUA JOSE INACIO BEZERRA, 43, CENTRO, JARDIM DE ANGICOS/RN, TELEFONE CNPJ: 08.470.890/0001-07
---	---

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

<b>PROCESSO Nº:</b>	010600001
<b>CREDOR:</b>	PRIME ASSESSORIA E CONSULTORIA DE PROJETOS LTDA
<b>CPF/CNPJ:</b>	21.683.572/0001-92
<b>VALOR:</b>	R\$ 16.000,00 (DEZESSEIS MIL REAIS)
<b>OBJETO</b>	Contratação de empresa para prestar serviço técnico de assessoria e consultoria visando a elaboração de proposta de emenda à Lei Orgânica do Município e de Anteprojeto do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Jardim de Angicos, necessário a harmonizá-los com o atual contexto social e jurídico.

O PRESIDENTE da CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no ARTIGO 24, INCISO II da Lei 8.666/93, concomitante com o Decreto Presidencial nº 9.412/2018;

*"para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram as parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648/98)*

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

RESOLVE:

01. Fica dispensado o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

02. A presente despesa correrá à conta do elemento de despesa 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, no orçamento do órgão, vigente no exercício de 2022.

03. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Presidente da Comissão Permanente de Licitação, determinando que se proceda às medidas cabíveis.

JARDIM DE ANGICOS/RN, em 17 de junho de 2022.

JOSE DE LIMA BARRETO  
RESIDENTE

Publicado por:  
JOSÉ DE LIMA BARRETO  
Código Identificador: 45281377

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 20 DE JUNHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1425

## CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA - PORTARIA



### PORTARIA Nº 028/2022 - REVOGAÇÃO DE PORTARIA

Revogação de portaria que nomeia cargo em comissão.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a portaria nº 025/2022, que nomeia para cargo em comissão, a Sr. LEONARDO FRANCA GOUVEIA SILVA inscrita em Cadastro de Pessoas Físicas, sob o nº. CPF.: 016.772.804-09, para exercer, em Comissão, o Cargo de "CONTROLADORA", desta Casa Legislativa.

2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente

José da Penha/RN, 25 de maio de 2022.

Carlos José Pinheiro Maia

Vereador Presidente

Publicado por:  
CARLOS JOSE PINHEIRO MAIA  
Código Identificador: 75655312

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 20 DE JUNHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1425

CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA - **PORTARIA**



**Portaria nº 029/2022**

O Presidente da Câmara Municipal da Cidade de José da Penha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que preceitua a Lei Orgânica do Município - LOM.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a Sr. LEONARDO FRANÇA GOUVEIA SILVA, inscrita em Cadastro de Pessoas Físicas, sob o nº. CPF.: 016772804-09, para exercer, em Comissão, o Cargo de "CONTROLADOR", desta Casa Legislativa.

2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente

José da Penha/RN, 01 de junho de 2022.

Carlos José Pinheiro Maia

Vereador Presidente

Publicado por:  
CARLOS JOSE PINHEIRO MAIA  
Código Identificador: 31313282

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 20 DE JUNHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1425

## CÂMARA MUNICIPAL DE PASSAGEM - RETIFICAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE PASSAGEM  
CNPJ Nº 24.518.425/0001-55

M

RELAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS DAS OBRIGAÇÕES RELATIVAS AO FORNECIMENTO DE BENS, LOCAÇÕES E PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PASSAGEM, REFERENTE AO MÊS DE MAIO DE 2022.

Nº PROT.	CREDOR	ORDENADOR DE DESPESAS	CPF	LICITAÇÃO	VALOR DESPESA	DATA ATESTO	DATA PGTO
03050001	J A COMBUSTÍVEIS LTDA	GENIVAL LUIZ DOS SANTOS	671.257.194-49	DISP. 002/2022	968,50	03/05/2022	05/05/2022
05050001	OI S/A	GENIVAL LUIZ DOS SANTOS	671.257.194-49	INEX. 002/2022	225,36	05/05/2022	05/05/2022
05050002	BANCO DO BRASIL	GENIVAL LUIZ DOS SANTOS	671.257.194-49	INEX. 003/2022	11,00	05/05/2022	05/05/2022
11050001	SIN CARD CARTÕES LTDA	GENIVAL LUIZ DOS SANTOS	671.257.194-49		13,31	11/05/2022	11/05/2022
12050001	T. C. A. CARDOSO LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME	GENIVAL LUIZ DOS SANTOS	671.257.194-49	ADESÃO 001/2021	1.470,00	12/05/2022	13/05/2022
13050001	BANCO DO BRASIL	GENIVAL LUIZ DOS SANTOS	671.257.194-49	INEX. 003/2022	11,00	13/05/2022	13/05/2022
18050001	AUTESP – AUTOMOÇÃO, TECNOLOGIA E SERVIÇOS PÚBLICO - EIRELI	GENIVAL LUIZ DOS SANTOS	671.257.194-49	DISP. 003/2022	1.450,00	18/05/2022	20/05/2022
19050001	BANCO DO BRASIL	GENIVAL LUIZ DOS SANTOS	671.257.194-49	INEX. 003/2022	11,00	19/05/2022	19/05/2022
19050002	HELTON LUIZ DA SILVA DIAS 07323474400	GENIVAL LUIZ DOS SANTOS	671.257.194-49	ADESÃO 001/2022	3.500,00	19/05/2022	19/05/2022
20050001	FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	GENIVAL LUIZ DOS SANTOS	671.257.194-49	INEX. 005/2022	495,00	20/05/2022	20/05/2022
20050002	COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE	GENIVAL LUIZ DOS SANTOS	671.257.194-49	INEX. 001/2022	202,65	20/05/2022	20/05/2022
23050001	FABULÓ JOSE CUNHA BEZERRA EIRELI	GENIVAL LUIZ DOS SANTOS	671.257.194-49	DISP. 005/2022	2.200,00	23/05/2022	24/05/2022

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 20 DE JUNHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1425



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE PASSAGEM  
CNPJ Nº 24.518.425/0001-55

		SANTOS					
23050002	INFOTECH SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DE INFORMÁTICA LTDA	GENIVAL LUIZ DOS SANTOS	671.257.194-49	DISP. 004/2022	1.000,00	23/05/2022	25/05/2022
23050003	INFOTECH SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DE INFORMÁTICA LTDA	GENIVAL LUIZ DOS SANTOS	671.257.194-49	DISP. 008/2022	1.000,00	23/05/2022	25/05/2022
24050001	BANCO DO BRASIL	GENIVAL LUIZ DOS SANTOS	671.257.194-49	INEX. 003/2022	11,00	24/05/2022	24/05/2022
25050001	S. R. B. COMERCIAL EIRELI	GENIVAL LUIZ DOS SANTOS	671.257.194-49	DISP. 012/2022	1.883,23	25/05/2022	26/05/2022
25050002	BANCO DO BRASIL	GENIVAL LUIZ DOS SANTOS	671.257.194-49	INEX. 003/2022	22,00	25/05/2022	25/05/2022
26050001	CÂMARA CASCUDO COMÉRCIO DE ATACADO LTDA	GENIVAL LUIZ DOS SANTOS	671.257.194-49	DISP. 009/2022	864,21	26/05/2022	26/05/2022
26050002	CÂMARA CASCUDO COMÉRCIO DE ATACADO LTDA	GENIVAL LUIZ DOS SANTOS	671.257.194-49	DISP. 011/2022	1.775,15	26/05/2022	26/05/2022
27050001	BANCO DO BRASIL	GENIVAL LUIZ DOS SANTOS	671.257.194-49	INEX. 003/2022	11,00	27/05/2022	27/05/2022
30050001	LUCIA M DE SOUZA	GENIVAL LUIZ DOS SANTOS	671.257.194-49	DISP. 001/2022	2.000,00	30/05/2022	30/05/2022

Passagem-RN, 10 de junho de 2022.

Alex Sandro Lima de Almeida  
Diretor Financeiro da Câmara Municipal de Passagem/RN

**Publicado por:**  
Genival Luiz dos Santos  
**Código Identificador:** 66543814

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 20 DE JUNHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1425

## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE - PORTARIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE  
CNPJ - 10.727.345/0001-03

**PORTARIA Nº 019/2022,**

**em 14 de junho de 2022.**

Concede férias ao Servidor da Câmara Municipal de São Vicente.

O Presidente da Câmara Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e competências dispostas no Art. 12, incisos II e XVIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal e, ainda, considerando requerimento formulado pelo interessado,

### **R E S O L V E:**

Conceder 10 (dez) dias de férias ao Servidor Manoel Lopes de Medeiros, ocupante do cargo comissionado de Assessor Legislativo da Câmara Municipal de São Vicente, referente ao período aquisitivo compreendido de 01/01/2019 a 31/12/2019, para usufruir em data a combinar, observado para os fins complementares os termos do despacho contido no requerimento 03/2022.

Publique-se.

**Ver. José Jeovan Batista Soares**  
**Presidente**

Av. Senador Agenor Nunes de Maria, nº 257, Centro, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000  
Fone: (84) 3436-0125 | e-mail: [camara.sv@hotmail.com](mailto:camara.sv@hotmail.com)

**Publicado por:**  
José Jeovan Batista Soares  
**Código Identificador:** 61508384

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 20 DE JUNHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1425

## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE - PORTARIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE  
CNPJ - 10.727.345/0001-03

**PORTARIA Nº 017/2022,**

**em 14 de junho de 2022.**

Concede férias à Servidora da Câmara Municipal de São Vicente.

O Presidente da Câmara Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e competências dispostas no Art. 12, incisos II e XVIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal e, ainda, considerando requerimento formulado pelo interessado,

### **R E S O L V E:**

Conceder 10 (dez) dias de férias à Servidora Izabel Cristina Dantas de Azevedo, ocupante do cargo comissionado de Secretária Geral da Câmara Municipal de São Vicente, referente ao período aquisitivo compreendido de 01/01/2019 a 31/12/2019, para usufruir em data a combinar, observado para os fins complementares os termos do despacho contido no requerimento 01/2022.

Publique-se.

**Ver. José Jeovan Batista Soares**  
**Presidente**

Av. Senador Agenor Nunes de Maria, nº 257, Centro, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000  
Fone: (84) 3436-0125 | e-mail: [camara.sv@hotmail.com](mailto:camara.sv@hotmail.com)

**Publicado por:**  
José Jeovan Batista Soares  
**Código Identificador:** 47301015

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 20 DE JUNHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1425

## Expediente:

**Federação das Câmaras Municipais do Rio Grande do Norte - FECAMRN**

### BIÊNIO 2019/2021

#### **PRESIDENTE - Paulo Eduardo da Costa Freire (Natal)**

- 1º Vice - Presidente: Ivanildo Dos Santos Costa (Caicó)  
2º Vice - Presidente: Rosalba Marinho De Macêdo Souza (São Rafael)  
3º Vice - Presidente: Antônio De Souza Maia Junior (Apodi)  
4º Vice - Presidente: José Gilberto Da Silva (João Câmara)  
1º Secretário: Gelson Vitor (Nova Cruz)  
2º Secretário: Fagner Ferreira Da Silva (Monte Alegre)  
1º Tesoureiro: Jessica Leite Queiroga Sales (Olho d'água do Borges)  
2º Tesoureiro: Rodrygo Sowhammy Dos Santos Do Nascimento (Serrinha)

### CONSELHO FISCAL

- Conselheiro Fiscal: Denilson Costa Gadelha (Macaíba)  
Conselheiro Fiscal: Otávio Carlos Dantas Filho (Brejinho)  
Conselheiro Fiscal: Paulo Cesar Macedo Da Fonseca (Bento Fernandes)  
Conselheiro Fiscal: Maria Fernanda Sima Teixeira De Carvalho (Espírito Santo)  
Conselheiro Fiscal: Carla Lopes Da Silva (Maxaranguape)

### SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

- Conselheiro Fiscal: Marta Lúcia Da Silva Brito (Luís Gomes)  
Conselheiro Fiscal: Lucélia Ribeiro Dantas (Patuá)  
Conselheiro Fiscal: Antongnione Madeiro Cardoso Da Costa (Baia Formosa)

### COORDENAÇÕES

- Coordenador Região Oeste: Juscelino Herculano Jales (Messias Targino)  
Coordenador Região Médio Oeste: Arthur Barbosa De Lima (Janduís)  
Coordenador Região Vale do Assú: Jefferson Charles De Araújo Santos (Ipanguaçú)  
Coordenador Região Central: José Edilson Maciel (Angicos)  
Coordenador Região Seridó Ocidental: Emanoel Renege Soares Batista (Jardim de Piranhas)  
Coordenador Região Seridó Oriental: Alyson Wagner De Oliveira (Parelhas)  
Coordenador Região Trairi: Marco Celito Da Costa (Santa Cruz)  
Coordenador Região Mato Grande: Fábio Fidele Ferreira (Pedra Grande)  
Coordenador Região Potengi: Ana Cristina Duarte Do Nascimento (Barcelona)  
Coordenador Região Salineira: Givagno Patrese Da Silva Bezerra (Macau)  
Coordenador Região Metropolitana: Wolney Freitas De Azevedo França (Parnamirim)  
Coordenador Região Agreste: Josué Gomes De Moura Júnior (Tibau do Sul)

O Diário Oficial das Câmaras municipais do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.